



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.22.0002/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação – SE-MED.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: <ul style="list-style-type: none">• Não há
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Material didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaanajatuba.com.br.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 16/06/2026 - Término: 03/07/2026, às 08:00hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2026, às 08:00h (Horário de Brasília)	
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a licitação: dlcp@anajatuba.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JESUS Pregoeiro(a) Municipal Portaria nº 053/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 186 (cento e oitenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº025/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.04.22.0002/2026** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 03/07/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO UNITÁRIO” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Material didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 1.759.982,39 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Apesar da observância aos ditames da Lei Complementar nº123/2006 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas -ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP nas licitações públicas, mas considerando o objeto em tela, **NÃO** será aplicado o benefício da exclusividade e cota reservada às ME's e EPP', tendo em vista o valor estimado da contratação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sanciona-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

das por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, ou quaisquer outros documentos assinados eletronicamente, no ato de validação deverão ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus ter-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123](#),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (zero virgula um centavo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance fi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- nal e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verifica-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ção automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas desconto superiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração conforme fixado no Decreto Municipal nº 757/2026.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 2 (duas) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:
- 8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, em condições não fixada no instrumento convocatório, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. A diligência de que trata o subitem acima é de poder discricionário do agente de contratação, o qual mediante as fundamentações e provas apresentadas, poderá decidir fundamentalmente pela abertura ou não.

8.12. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.13. A licitante que ofertar preço considerado inexecuível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.14. Confirmada a inexecuibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhará posteriormente após finalizado a licitação, relatório circunstanciado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos/serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atesta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 16 de junho de 2026.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 476/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº025/2026

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Material didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A qualidade da educação básica no Brasil permanece como um dos maiores desafios da gestão pública educacional. Os resultados obtidos nas edições mais recentes do SAEB evidenciam que parcela significativa dos estudantes do Ensino Fundamental ainda não alcança os níveis de proficiência adequados em Língua Portuguesa e Matemática, componentes curriculares essenciais para o desenvolvimento das competências de leitura, interpretação, raciocínio lógico e resolução de problemas.

Nesse cenário, a disponibilização de materiais didáticos estruturados e alinhados às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC constitui medida de inequívoca relevância pedagógica, instrumentalizando professores e estudantes para o desenvolvimento sistemático das habilidades avaliadas, contribuindo para a elevação dos índices educacionais e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática. Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional, objetiva, verificar por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro. As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A aquisição da solução educacional integrada para o fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática é fundamental para atender às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA. O objetivo é garantir que os alunos possam desenvolver as competências essenciais nessas áreas, que são prioritárias para a formação de base e fundamentais para o bom desempenho acadêmico dos estudantes, especialmente nas avaliações externas, como a Prova Brasil (SAEB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A educação básica possui como uma de suas prioridades o fortalecimento das competências e habilidades essenciais dos estudantes, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, que constituem os principais componentes avaliados pelos sistemas nacionais de avaliação educacional. Nesse contexto, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) desempenha papel estratégico no diagnóstico da qualidade do ensino ofertado pelas redes públicas, permitindo a identificação de fragilidades e a implementação de políticas educacionais voltadas à melhoria do desempenho escolar.

Dessa forma, a aquisição de material didático específico e alinhado às Matrizes de Referência do SAEB constitui instrumento pedagógico fundamental para apoiar o trabalho dos professores e ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e para a elevação dos indicadores educacionais do município.

Além do caráter pedagógico, destaca-se que a utilização de materiais estruturados e alinhados às avaliações externas possibilita maior organização das práticas pedagógicas, favorecendo o acompanhamento da aprendizagem, o monitoramento do desempenho dos estudantes e a implementação de estratégias de intervenção pedagógica mais eficazes.

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Os dados das provas externas vêm, a cada ano, mostrando um avanço gradativo dos indicadores em nossa rede municipal de ensino, porém, necessitamos fortalecer uma política de continuidade, para que possamos melhorar cada vez mais os nossos indicadores realizando um conjunto de ações e intervenções que facilitem a aprendizagem dos educandos do Ensino Fundamental. Entendemos a educação como um processo contínuo de diagnóstico, intervenção e avanços que se torna possível com práticas de ensino e aprendizagem sistematizadas, possibilitando aos estudantes se familiarizarem com as competências requisitadas nos mais variados exames e possam crescer em suas habilidades de modo a chegar plenamente proficientes ao final do seu percurso escolar.

A rede municipal de ensino conta com o quantitativo de estudantes no Ensino Fundamental, conforme a matrícula parcial 2026: 1º ano – 366 estudantes, 2º ano – 344 estudantes, 3º ano – 361 estudantes, 4º ano – 379 estudantes, 5º ano – 383 estudantes, 6º ano – 420 estudantes, 7ª ano – 350 estudantes, 8ª ano – 308 estudantes, 9º ano – 300 estudantes, representando 3.211 estudantes.

O material didático de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática destina a melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas, por meio de material didático que possa trazer a proposta de um trabalho baseado no desenvolvimento de habilidades e competências fornecendo apoio pedagógico para professores e gestores, avaliações, análise de resultados e formações pedagógicas da equipe docente, visando melhorar a qualidade da formação integral dos estudantes.

Importante ressaltar que, em relação ao processo anterior de aquisição de materiais didáticos, houve a necessidade de ampliação do quantitativo de turmas e escolas, contemplando todas as escolas que tem o Ensino Fundamental. Esse crescimento da demanda educacional exige a adequação do quantitativo de materiais a serem adquiridos, garantindo que todos os alunos atendidos tenham acesso aos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A ampliação do quantitativo, portanto, não representa expansão injustificada do objeto, mas sim uma adequação técnica à realidade atual da rede de ensino, assegurando a universalização do acesso ao material didático e evitando prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem.

Sob o aspecto legal, a presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Nos termos da referida legislação, cabe à Administração Pública planejar adequadamente suas contratações, demonstrando a necessidade da aquisição, a adequação da solução escolhida e o atendimento ao interesse público, princípios que norteiam a presente justificativa.

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do Material didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientado pelas Matrizes de Referência do SAEB, mostra-se necessária, pertinente e alinhada às políticas educacionais, além de contribuir para o fortalecimento da aprendizagem dos estudantes e para a melhoria dos resultados educacionais da rede municipal de ensino.

Assim, considerando o aumento do número de estudantes, a necessidade de melhoria dos indicadores educacionais e o compromisso da gestão pública com a qualidade da educação, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório para aquisição do referido material didático, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público estabelecidos na legislação vigente.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária em virtude da melhoria do desempenho de estudantes na Avaliação do SAEB, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação do Município de Anajatuba, o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

A educação básica municipal enfrenta desafios significativos relacionados ao desempenho dos estudantes do 6º ao 9º ano, especialmente no que se refere às competências e habilidades essenciais avaliadas em larga escala. Os resultados mais recentes evidenciam a necessidade de adoção de estratégias pedagógicas mais eficazes, com foco no desenvolvimento das habilidades de leitura, interpretação de texto, resolução de problemas e raciocínio lógico-matemático.

Nesse contexto, a utilização de material didático alinhado às Matrizes de Referência do SAEB apresenta-se como uma ferramenta essencial para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, uma vez que tais matrizes estabelecem parâmetros claros das competências esperadas em cada etapa da educação básica, possibilitando uma atuação pedagógica mais direcionada e eficiente.

Além disso, o referido material contribuirá para a padronização e organização das práticas pedagógicas nas unidades escolares; apoio aos professores no planejamento e execução das atividades em sala de aula; acompanhamento sistemático da evolução da aprendizagem dos estudantes, e a preparação dos alunos para avaliações externas, promovendo melhores indicadores educacionais, como o IDEB.

Ressalta-se que a rede municipal de ensino de Anajatuba/MA é composta por diversas escolas, algumas delas com turmas multisseriadas do 6º ao 9º ano, o que exige materiais pedagógicos estruturados, adaptáveis e que atendam às diferentes realidades educacionais, garantindo equidade no acesso ao ensino de qualidade.

A aquisição deste material didático também se justifica pela necessidade de cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, bem como pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

compromisso da gestão pública com a elevação dos índices educacionais e a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado.

Dessa forma, a contratação de material didático específico, alinhado ao SAEB, configura-se como medida indispensável para promover avanços significativos na aprendizagem dos estudantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional do município.

Considerando esse contexto, torna-se necessária a disponibilização de materiais didáticos estruturados e alinhados às Matrizes de Referência do SAEB, que auxiliem os professores no planejamento das atividades pedagógicas e no desenvolvimento das competências essenciais previstas para cada etapa da educação básica. Esses materiais contribuem para o fortalecimento das práticas pedagógicas, para o acompanhamento sistemático da aprendizagem e para a implementação de intervenções educacionais que favoreçam a melhoria do desempenho escolar.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação do Material didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientado pelas Matrizes de Referência do SAEB, mostra-se tecnicamente necessária e pedagogicamente pertinente, constituindo instrumento estratégico para o aprimoramento da aprendizagem dos estudantes e para o fortalecimento das políticas educacionais da rede municipal de ensino.

2.3. RESULTADOS ALMEJADOS

- Elevação do nível de proficiência dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, com domínio progressivo das habilidades de leitura, interpretação textual, resolução de problemas e raciocínio lógico.
- Adequação das práticas pedagógicas às Matrizes de Referência do SAEB, garantindo maior coerência entre o ensino ofertado e os instrumentos de avaliação nacional.
- Uniformização das estratégias de ensino entre as unidades escolares, reduzindo desigualdades educacionais e assegurando equidade no acesso ao conhecimento.
- Melhoria no planejamento e na execução das aulas, com uso de materiais estruturados que facilitem a mediação do ensino e promovam maior efetividade pedagógica.
- Implementação de mecanismos sistemáticos de acompanhamento do desempenho dos estudantes, permitindo intervenções pedagógicas mais rápidas e eficazes.
- Melhoria no desempenho dos estudantes nas avaliações do SAEB e, conseqüentemente, elevação dos indicadores educacionais, como o IDEB do município.
- Redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes de diferentes escolas, assegurando oportunidades iguais de desenvolvimento educacional.
- Atendimento às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e às diretrizes nacionais, consolidando avanços nos indicadores de aprendizagem e permanência escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.4. DO QUANTITATIVO

A definição do quantitativo para aquisição de material didático voltado à melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientado pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e pelas habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fundamenta-se em critérios técnicos, pedagógicos e operacionais, considerando a realidade da rede municipal de ensino do Município de Anajatuba/MA.

A rede municipal de ensino conta com o quantitativo de estudantes no Ensino Fundamental, conforme a matrícula parcial 2026: 1º ano – 366 estudantes, 2º ano – 344 estudantes, 3º ano – 361 estudantes, 4º ano – 379 estudantes, 5º ano – 383 estudantes, 6º ano – 420 estudantes, 7ª ano – 350 estudantes, 8ª ano – 308 estudantes, 9º ano – 300 estudantes, representando 3.211 estudantes.

Dessa forma, o quantitativo de materiais a serem adquiridos foi dimensionado com base nos seguintes parâmetros técnicos:

1. Atendimento universal dos estudantes: Cada aluno deverá dispor de material didático individual, assegurando equidade no acesso aos conteúdos estruturados conforme as Matrizes do SAEB e alinhados à BNCC, totalizando 3.211 exemplares por componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática).
2. Suporte ao trabalho pedagógico docente: Considerando a necessidade de mediação qualificada do processo de ensino-aprendizagem, prevê-se a aquisição de materiais complementares para professores (manuais pedagógicos), em quantitativo compatível com o número de turmas e docentes atuantes nas respectivas áreas, garantindo a correta utilização dos recursos didáticos.
3. Estruturação por etapa e progressão pedagógica: O quantitativo também considera a organização dos materiais por ano/série (1º ao 9º ano), respeitando a progressão das habilidades e competências previstas nas Matrizes do SAEB e na BNCC, garantindo coerência pedagógica e continuidade do processo formativo.
4. Foco na melhoria dos indicadores educacionais: A disponibilização integral dos materiais didáticos é condição essencial para a implementação de estratégias pedagógicas voltadas à elevação dos níveis de proficiência dos estudantes, especialmente em avaliações externas, como o SAEB, impactando diretamente os resultados do IDEB da rede municipal.

Diante do exposto, o quantitativo estimado mostra-se tecnicamente adequado, pedagogicamente necessário e administrativamente justificável, assegurando a plena execução das ações educacionais planejadas e o atendimento integral dos estudantes da rede.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O valor total estimado é de **R\$ 1.759.982,39 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1. As especificações detalhadas dos itens, bem como seus quantitativos e valores estimados, estão apresentados na tabela a seguir, que integra este Termo de Referência e serviu de base para a elaboração do valor total estimado da licitação:

Item	Nome	Unidade	Quant.	Preço Estimado R\$	
				Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 1º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 1º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante/ Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGI-	UND	399	R\$ 235,00	R\$ 93.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	CA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitada nas matrizes de referência do SAEB.				
2	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA – 1º ANO FUNDAMENTAL I–Livro consumível, destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 1º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante /Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb.</p> <p>PLATAFORMA DIGITAL. Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implan-</p>	UND	399	R\$ 229,89	R\$ 91.726,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	tação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.				
3	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 2º ANO-FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 2º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante / Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL. Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p>	UND	379	R\$ 233,78	R\$ 88.602,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.				
4	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA – 2º ANO FUNDAMENTAL I– Livro consumível, destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 2º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem	UND	379	R\$ 229,89	R\$ 87.128,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.				
5	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 3º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 3º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção</p>	UND	397	R\$ 237,33	R\$ 94.220,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
6	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA – 3º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 3º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante /Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb.</p> <p>PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção</p>	UND	397	R\$ 233,44	R\$ 92.675,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.				
7	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 4º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 4º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante /Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital,	UND	417	R\$ 237,33	R\$ 98.966,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.				
8	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA – 4º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 4º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante /Simulados de Língua Portuguesa alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e	UND	417	R\$ 235,78	R\$ 98.320,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.				
9	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 5º ANO FUNDAMENTAL I– Livro consumível, destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 5º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante /Simulados Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL. Li-	UND	421	R\$ 237,33	R\$ 99.915,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>vros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
10	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA – 5º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 5º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser</p>	UND	421	R\$ 235,67	R\$ 99.217,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
11	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 6º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 6º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Matemática, alinhados à Ma-</p>	UND	462	R\$ 231,11	R\$ 106.772,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>triz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
12	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA – 6º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 6º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante / Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb.</p> <p>PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático</p>	UND	462	R\$ 233,61	R\$ 107.927,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>co impresso dever ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
13	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 7º ANO FUNDAMENTAL II– Livro consumível, destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 7º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção</p>	UND	385	R\$ 231,11	R\$ 88.977,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb.</p> <p>PLATAFORMA DIGITAL. Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
14	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA – 7º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 7º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante / Simulados de Língua Portuguesa, alinhados</p>	UND	385	R\$ 231,11	R\$ 88.977,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>à Matriz de referência do Saeb.</p> <p>PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso dever ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
15	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 8º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 8º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avali-</p>	UND	339	R\$ 231,11	R\$ 78.346,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>adas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
16	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA – 8º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 8º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser é composta</p>	UND	339	R\$ 231,11	R\$ 78.346,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>por: 1. Livro do Estudante / Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso dever ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
17	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 9º ANO FUNDAMENTAL II– Livro consumível, destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 9º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, de-</p>	UND	330	R\$ 231,11	R\$ 76.266,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>senvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb.</p> <p>PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
18	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA – 9º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum</p>	UND	330	R\$ 231,11	R\$ 76.266,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>Curricular (BNCC) para o 9º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante / Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso dever ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>				
19	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 1º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p>	UND	37	R\$ 226,67	R\$ 8.386,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.				
20	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 2º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p> <p>AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>	UND	38	R\$ 223,75	R\$ 8.502,50
21	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 3º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p> <p>AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>	UND	36	R\$ 226,67	R\$ 8.160,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	aplicadas.				
22	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 4º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p> <p>AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>	UND	37	R\$ 220,00	R\$ 8.140,00
23	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 5º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p> <p>AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>	UND	32	R\$ 230,42	R\$ 7.373,44
24	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 6º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o</p>	UND	20	R\$ 223,75	R\$ 4.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p> <p>AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>				
25	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 7º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p> <p>AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>	UND	18	R\$ 226,67	R\$ 4.080,06
26	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 8º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular</p>	UND	15	R\$ 226,67	R\$ 3.400,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	(BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.				
27	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 9º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.	UND	16	R\$ 226,67	R\$ 3.626,72
28	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 1º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e ma-	UND	37	R\$ 223,75	R\$ 8.278,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	temática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.				
29	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 2º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.	UND	38	R\$ 230,42	R\$ 8.755,96
30	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 3º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e moni-	UND	36	R\$ 226,67	R\$ 8.160,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	toramento das avaliações aplicadas				
31	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 4º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p> <p>AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>	UND	37	R\$ 220,00	R\$ 8.140,00
32	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 5º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p> <p>AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>	UND	38	R\$ 220,00	R\$ 8.360,00
33	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 6º ANO LINGUA</p>	UND	20	R\$ 230,42	R\$ 4.608,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>				
34	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 7º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>	UND	18	R\$ 226,67	R\$ 4.080,06
35	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 8º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as prá-</p>	UND	15	R\$ 230,42	R\$ 3.456,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	licas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.				
36	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 9º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.	UND	16	R\$ 223,75	R\$ 3.580,00
				Total R\$	R\$ 1.759.982,39

5.2. O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do DECRETO Nº 293, DE 16 DE MAIO DE 2023, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Anajatuba/MA.

5.3. O presente fornecimento classifica-se como objeto comum, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e com especificações objetivas que permitem definição clara de desempenho e qualidade.

5.4. A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, admitida prorrogação por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mediante anuência do fornecedor e desde que demonstrada a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

5.5. Os contratos que vierem a ser firmados com base na ata observarão vigência definida no respectivo instrumento contratual e estarão condicionados, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, à disponibilidade de créditos orçamentários, bem como à prévia previsão no Plano Plurianual (PPA) quando ultrapassarem 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O contrato decorrente contemplará o detalhamento das regras relativas à sua vigência, prazos, condições de execução, obrigações das partes e demais disposições operacionais, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas neste instrumento.

5.7. O registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem estimativa de consumo para o exercício letivo de 2026, fundamentada na matrícula parcial da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, não gerando à Administração obrigação de aquisição total, parcial ou proporcional dos itens registrados, tampouco direito à contratada de exigir o fornecimento integral das quantidades estimadas, ressalvada a garantia dos pedidos mínimos eventualmente estabelecidos no instrumento convocatório.

5.8. DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA PEDAGÓGICA

5.8.1. A contratada deverá oferecer, sem custo adicional, plano de assessoria pedagógica para implantação e formações na rede municipal de ensino, destinado ao público de gestores e professores, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas Matrizes de Referência do SAEB, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA. Estrutura dos encontros:

5.8.2. Seminário de implantação com a equipe gestora e professores, para apresentação da estrutura do material, metodologia, utilização dos livros consumíveis e sugestões de aplicação em sala de aula; Reuniões técnicas periódicas com os docentes e gestores, com foco na utilização do material didático e no alinhamento das práticas pedagógicas às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC; Devolutivas pedagógicas com a equipe técnica e os coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, orientadas pelos resultados dos simulados aplicados, com identificação das habilidades com maior índice de dificuldade e sugestões de intervenção pedagógica; Ações on-line de suporte remoto orientadas com base nos resultados das avaliações aplicadas, por meio de plataforma virtual, garantindo a continuidade das ações de assessoria ao longo de toda a vigência contratual.

5.8.3. Plataforma Digital — Os livros didáticos na versão do aluno e do professor deverão ser disponibilizados em plataforma digital, acessível por diferentes dispositivos — celulares, tablets e computadores —, com isenção no pacote de dados. A plataforma deverá disponibilizar ainda simulados digitais com correção automática, alinhados às Matrizes de Referência do SAEB, bem como ferramentas de gestão e monitoramento das avaliações aplicadas, com geração de relatórios de desempenho individuais e coletivos por habilidade avaliada, para suporte ao trabalho pedagógico de professores, coordenadores e gestores da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.9. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO PARA O SAEB — LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

5.9.1. Os materiais devem atuar como importante apoio complementar à prática pedagógica do professor, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir das Matrizes de Referência do SAEB, organizados de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para cada ano escolar do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. As atividades devem possibilitar ao estudante a progressão constante do desenvolvimento das habilidades avaliadas nas avaliações externas, podendo ser de múltipla escolha ou descritivas, com aumento gradativo de complexidade ao longo de cada volume.

5.9.2. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. O jogo deve ser valorizado como ferramenta didática eficaz para o ensino, uma vez que estimula o raciocínio, desenvolve o pensamento estratégico e faz com que os estudantes construam conhecimentos de forma significativa, percebendo a importância das regras, da comunicação e do desenvolvimento de estratégias próprias para a superação de suas dificuldades.

5.9.3. No material de Língua Portuguesa, o objetivo central é garantir que os estudantes ampliem suas capacidades de uso da língua e da linguagem na compreensão do mundo e na atuação nele. A coleção deverá apresentar atividades que levem os alunos a mobilizarem diferentes habilidades por meio de situações variadas, trabalhando com diferentes gêneros textuais nos mais variados campos de atuação, para que os estudantes sejam capazes de ler o mundo e comunicar-se em pleno exercício da cidadania, em consonância com as habilidades definidas nas Matrizes de Referência do SAEB e na BNCC para cada ano escolar.

5.9.4. No trabalho com textos em Língua Portuguesa, a sequência de conteúdos deverá estar organizada de forma que o docente tenha clareza sobre quais habilidades precisam ser ampliadas a cada ano e quais os textos serão adotados de acordo com os objetivos pedagógicos propostos, de forma gradativa, ampliando a complexidade de estrutura, elementos e informações de forma integrada às habilidades definidas para cada ano pelo SAEB e pela BNCC.

5.9.5. Para o material de Matemática, a coleção deverá apresentar proposta que priorize o desenvolvimento das habilidades matemáticas fundamentais, com atividades que abordem diferentes aspectos do raciocínio matemático atreladas a situações que fazem parte da realidade dos estudantes em diferentes contextos. O desenvolvimento de competências e habilidades para a resolução de problemas é fundamental, devendo estar presente no material em situações cotidianas variadas, nas quais os alunos mobilizem diferentes conceitos, procedimentos e ferramentas matemáticas para raciocinar, representar, argumentar e comunicar dados, ideias e opiniões, em conformidade com as habilidades das Matrizes de Referência do SAEB e da BNCC.

5.9.6. O trabalho com a Matemática no material deverá ser fundamentado no pressuposto de que esse componente curricular está relacionado à compreensão dos significados dos objetos matemáticos e às suas aplicações, realizando um trabalho integrado entre os objetos do conhecimento da Matemática, associando habilidades de forma que os estudantes possam perceber como as aprendizagens se articulam e se inter-relacionam em diferentes contextos e situações-problema, tornando a aprendizagem mais significativa e diretamente alinhada às habilidades avaliadas pelo SAEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.9.7. Ao final de cada agrupamento de atividades, a coleção deverá apresentar retomadas das habilidades trabalhadas nas atividades anteriores, por meio dos simulados integrados alinhados à Matriz de Referência do SAEB, oportunizando a autoavaliação, favorecendo a revisão e a consolidação da aprendizagem e permitindo ao professor a verificação dos conhecimentos construídos pelos alunos e a necessidade de replanejamento do trabalho docente.

5.9.8. Por se tratar de material voltado ao apoio na preparação dos estudantes do Ensino Fundamental para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica, a avaliação deve ser compreendida como conjunto de ações que têm por objetivo acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. É por meio dela que professores, gestores e os próprios estudantes podem analisar o processo de aprendizagem, reconhecer os avanços e reorganizar estratégias e planejamentos. Nesse sentido, a coleção deverá contemplar simulados integrados ao material impresso e simulados digitais com correção automática na plataforma virtual, alinhados às Matrizes de Referência do SAEB, para subsidiar o trabalho pedagógico ao longo de toda a vigência contratual.

5.9.9. Por compreender que a assessoria pedagógica desempenha papel crucial na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, a empresa contratada deverá oferecer, sem custo adicional, conjunto estruturado de ações que visem oferecer suporte aos profissionais da educação — professores, coordenadores e gestores escolares —, para aprimorar suas práticas e tomar decisões mais embasadas, pautadas nas seguintes premissas: desenvolvimento profissional por meio de reuniões técnicas e seminário de implantação; melhoria da prática docente com estratégias de ensino alinhadas às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC; avaliação e monitoramento por meio dos simulados digitais com correção automática e dos relatórios de desempenho gerados pela plataforma virtual; e suporte à tomada de decisões dos gestores escolares com base nos dados consolidados de desempenho dos estudantes por habilidade avaliada.

5.10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS — COLEÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 1º AO 9º ANO

5.10.1. Em cada volume, a abordagem das habilidades e competências deverá estar articulada ao trabalho com textos e atividades selecionados e elaborados a partir das Matrizes de Referência do SAEB, seguindo as orientações da BNCC para cada ano do Ensino Fundamental, organizados em sequência crescente de dificuldade. As habilidades deverão ser desenvolvidas a partir de textos pertencentes a variados gêneros, vinculados a diversas esferas de circulação social, em conformidade com as competências leitora e escrita definidas para cada ano escolar.

5.10.2. Os livros da coleção de Língua Portuguesa deverão ser estruturados com atividades organizadas em ordem crescente de dificuldade, podendo ser de múltipla escolha ou descritivas, destinadas à apresentação e à abordagem de diferentes gêneros textuais e seus usos nas modalidades falada e escrita, permitindo que os alunos se apropriem das características e finalidades dos textos e ampliem sua capacidade leitora e de produção escrita. Os temas eleitos deverão ser adequados aos interesses da faixa etária e ao contexto dos estudantes, valorizando seus conhecimentos prévios e as habilidades definidas nas Matrizes de Referência do SAEB e na BNCC para cada ano escolar.

5.10.3. A coleção de Língua Portuguesa deverá incluir livros consumíveis para o aluno — um volume por ano escolar, do 1º ao 9º ano — com simulados integrados alinhados à Matriz de Referência do SAEB, para aplicação ao longo do trabalho com as habilida-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

des desenvolvidas em cada volume. Os simulados deverão estar referenciados nas habilidades trabalhadas, com indicação no material de apoio ao professor do momento mais adequado para sua aplicação.

5.10.4. Os resultados dos simulados deverão ser passíveis de análise por meio da plataforma digital, com geração de relatórios de desempenho que poderão ser acessados pelos gestores e professores em formato digital, subsidiando as devolutivas pedagógicas e as intervenções de replanejamento do trabalho docente ao longo do ano letivo.

5.11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS — COLEÇÃO DE MATEMÁTICA DO 1º AO 9º ANO

5.11.1. A coleção de Matemática deverá ser estruturada em conformidade com as Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), alinhada à BNCC e organizada de acordo com os conteúdos definidos para cada ano do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.

5.11.2. As atividades deverão ser organizadas de modo a proporcionar maior engajamento dos estudantes, desenvolvendo as habilidades matemáticas por meio do trabalho integrado entre os conteúdos de cada volume, com ênfase na resolução de situações-problema, no desenvolvimento do pensamento estratégico e no trabalho com conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e situações cotidianas variadas. Ao final de cada agrupamento de habilidades, deverá constar instrumento que possibilite verificar a aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou descritivas, alinhadas à Matriz de Referência do SAEB.

5.11.3. A coleção de Matemática deverá incluir livros consumíveis para o aluno — um volume por ano escolar, do 1º ao 9º ano — com simulados integrados alinhados à Matriz de Referência do SAEB, para aplicação ao longo do trabalho com as habilidades desenvolvidas em cada volume.

5.11.4. Os simulados deverão estar referenciados nas habilidades trabalhadas em cada volume, com indicação no material de apoio ao professor do momento mais adequado para sua aplicação, garantindo a coerência entre o conteúdo trabalhado em sala de aula e os instrumentos avaliativos aplicados.

5.11.5. Os resultados dos simulados deverão ser passíveis de análise por meio da plataforma digital, com geração de relatórios de desempenho acessíveis pelos gestores e professores em formato digital, permitindo a avaliação do desempenho dos estudantes e do município em relação aos indicadores das avaliações externas do SAEB, subsidiando as devolutivas pedagógicas e as intervenções de replanejamento do trabalho docente ao longo do ano letivo.

5.12. Das Especificações Técnicas dos Livros — Coleção de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 9º ano — Material de Apoio ao Professor

5.12.1. O material de apoio ao professor deverá ser estruturado de forma a garantir as habilidades essenciais previstas nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para cada ano do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, oferecendo recursos didáticos que facilitem o planejamento das aulas e enriqueçam as práticas pedagógicas em conformidade com os documentos curriculares vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.12.2. O material de apoio ao professor deverá ser articulado de forma a garantir, minimamente, orientações gerais que apresentem os fundamentos teórico-metodológicos, os documentos legais e as avaliações externas que norteiam a coleção — especialmente as Matrizes de Referência do SAEB e a BNCC —, bem como a organização geral da obra com sugestões de planejamento das atividades ao longo do ano letivo. Deverá ainda contemplar orientações específicas relativas a cada volume, aos conteúdos, às habilidades trabalhadas e à sequência didática proposta, fornecendo ao docente informações detalhadas sobre cada atividade, com indicação dos códigos das habilidades do SAEB e da BNCC correspondentes, além de subsídios para o processo avaliativo com base nos resultados dos simulados integrados ao material do aluno.

5.12.3. O material de apoio ao professor deverá contemplar, para cada ano escolar e disciplina, proposta de formação docente voltada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática dos estudantes, com orientações metodológicas e sugestões de sequências didáticas alinhadas às habilidades definidas nas Matrizes de Referência do SAEB e na BNCC para cada ano do Ensino Fundamental.

5.12.4. O material de apoio ao professor deverá ser disponibilizado também em formato digital, por meio da plataforma virtual prevista no objeto, acessível por diferentes dispositivos — celulares, tablets e computadores —, com isenção de consumo de pacote de dados, garantindo ao docente acesso contínuo aos recursos pedagógicos ao longo de toda a vigência contratual.

5.12.5. Material complementar — Plataforma Digital: de forma a aprofundar e ampliar o repertório de conhecimentos dos alunos e professores, deverá ser disponibilizada, sem custo adicional à Secretaria Municipal de Educação, plataforma digital contendo acesso aos materiais didáticos em formato digital, simulados com correção automática alinhados às Matrizes de Referência do SAEB, com possibilidade de geração de relatórios de desempenho individual e coletivo por habilidade avaliada, que gerem insumos aos docentes para nortear estratégias de planejamento e intervenção pedagógica. A plataforma deverá disponibilizar ainda ferramentas de gestão e monitoramento das avaliações aplicadas, com acesso disponibilizado minimamente aos docentes, gestores e à Secretaria Municipal de Educação, acessível por diferentes dispositivos, com isenção no pacote de dados para acesso ao conteúdo.

5.13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS — COLEÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO 1º AO 9º ANO

5.13.1. A coleção de Língua Portuguesa e Matemática deverá ser estruturada de forma a garantir as habilidades essenciais previstas nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para cada ano do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com conteúdos e atividades organizados em sequência crescente de dificuldade, em conformidade com os descritores e eixos do conhecimento definidos para cada ano escolar nos dois componentes curriculares.

5.13.2. As atividades deverão ser organizadas de modo a desenvolver as habilidades avaliadas pelo SAEB por meio do trabalho integrado entre os conteúdos de cada volume, com ênfase na resolução de situações-problema em Matemática e no trabalho com diferentes gêneros textuais em Língua Portuguesa. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames externos. Ao final de cada agrupamento de habilidades, deverá constar instrumento que possibilite verificar a aprendizagem das habilidades trabalha-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

das no próprio volume, contendo questões objetivas e/ou descritivas, alinhadas à Matriz de Referência do SAEB.

5.13.3. A coleção deverá incluir livros consumíveis para o aluno — um volume por ano escolar, do 1º ao 9º ano —, contemplando, para Língua Portuguesa, o trabalho com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do SAEB, organizados de acordo com os conteúdos definidos pela BNCC para cada ano, abrangendo as competências leitora e escrita; e, para Matemática, o desenvolvimento de conceitos fundamentais por meio de jogos e situações-problema, abrangendo as habilidades matemáticas definidas nas Matrizes de Referência do SAEB e na BNCC para cada ano escolar. Os volumes deverão incluir simulados integrados alinhados à Matriz de Referência do SAEB, para aplicação ao longo do trabalho com as habilidades desenvolvidas em cada volume, garantindo o acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes.

5.13.4. Manual do Professor: deverá ser articulado de forma a garantir, minimamente, orientações gerais apresentando os fundamentos teórico-metodológicos, os documentos legais — especialmente as Matrizes de Referência do SAEB e a BNCC —, as avaliações que norteiam a coleção e a organização geral da obra com sugestões de planejamento das atividades ao longo do ano letivo. Deverá ainda contemplar orientações específicas com informações relativas a cada volume, aos conteúdos, às habilidades trabalhadas e à sequência didática proposta, com indicação dos códigos das habilidades do SAEB e da BNCC correspondentes a cada atividade, além de subsídios para o processo avaliativo com base nos resultados dos simulados integrados ao material do aluno, com espaços para anotações docentes e orientações para o replanejamento do trabalho pedagógico a partir dos dados de desempenho apurados.

5.13.5. Material complementar — Plataforma Digital: de forma a aprofundar e ampliar o repertório de conhecimentos dos alunos e professores, deverá ser disponibilizada, sem custo adicional à Secretaria Municipal de Educação, plataforma digital contendo acesso aos materiais didáticos em formato digital — livros digitais acessíveis por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados —, simulados digitais com correção automática alinhados às Matrizes de Referência do SAEB, com possibilidade de geração de relatórios de desempenho individual e coletivo por habilidade avaliada, que gerem insumos aos docentes para nortear estratégias de planejamento e intervenção pedagógica. A plataforma deverá disponibilizar ainda ferramentas de gestão e monitoramento das avaliações aplicadas, com acesso disponibilizado minimamente aos docentes, gestores e à Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, ao longo de toda a vigência contratual.

5.14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SIMULADOS DIGITAIS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL — 1º AO 9º ANO

5.14.1. Os simulados digitais deverão ser organizados de maneira complementar ao material impresso. Cada volume do livro consumível do estudante deverá apresentar simulados correspondentes que trabalhem as principais habilidades das Matrizes de Referência do SAEB e da BNCC previstas para cada ano escolar, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

5.14.2. O estudante terá acesso aos simulados digitais de seu ano por meio da plataforma virtual, acessível por diferentes dispositivos — celulares, tablets e computadores —, com isenção no pacote de dados. Na plataforma, o professor também será capaz de obter relatórios individuais ou por turma para acompanhar o desempenho dos estudantes em cada simulado aplicado, por habilidade avaliada, gerando insumos para o planejamento e a intervenção pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.14.3. Os simulados digitais deverão ser estruturados no formato de questões objetivas alinhadas às Matrizes de Referência do SAEB, de modo que o estudante possa rever e consolidar as principais habilidades abordadas no livro consumível impresso, com correção automática das respostas e apresentação do resultado ao término de cada simulado.

5.14.4. Os simulados digitais deverão ser organizados da seguinte forma:

5.14.4.1. As questões deverão estar organizadas em ordem crescente de dificuldade, em conformidade com a estrutura dos livros consumíveis impressos, permitindo ao estudante a progressão constante no desenvolvimento das habilidades avaliadas pelo SAEB.

5.14.4.2. As questões poderão apresentar textos de apoio como base para a resolução de atividades de Língua Portuguesa, garantindo ao estudante a possibilidade de consulta ao texto durante a resolução das questões, em consonância com o formato das avaliações externas do SAEB.

5.14.4.3. A correção dos simulados deverá ser automática, com apresentação imediata do resultado ao estudante e geração de relatório de desempenho acessível ao professor e ao gestor por meio da plataforma virtual.

5.14.5. Os simulados digitais deverão contemplar, minimamente, os seguintes tipos de questão, compatíveis com o formato das avaliações externas do SAEB:

5.14.5.1. Múltipla escolha: questão com enunciado seguido de alternativas, na qual o estudante deve analisar o enunciado e escolher apenas uma das alternativas, em conformidade com o padrão das avaliações oficiais do SAEB.

5.14.5.2. Questões discursivas ou de resposta curta: questões em que o estudante deve registrar uma resposta escrita, com correção automática por similaridade ou por gabarito previamente definido, permitindo ao professor a verificação do nível de desenvolvimento das competências leitora e escrita dos estudantes de Língua Portuguesa e das habilidades de resolução de problemas em Matemática.

5.15. ASSESSORIA PEDAGÓGICA

5.15.1. A solução a ser contratada deverá apresentar proposta de assessoria pedagógica para implantação e formações na rede municipal de ensino, destinada ao público de gestores e professores, contemplando carga horária adequada às ações de implantação, formação e reuniões técnicas, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizada até o término do ano letivo, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA. Estrutura dos encontros:

5.15.2. Seminário de implantação do material didático para a equipe gestora e professores, apresentando a estrutura do material consumível, a metodologia adotada, a utilização dos simulados integrados e o acesso à plataforma digital com isenção de pacote de dados;

5.15.3. Reuniões técnicas com momentos de leitura e análise qualitativa dos resultados aferidos nos simulados presentes na proposta, com identificação das habilidades com maior índice de dificuldade por ano escolar, disciplina e unidade escolar;

5.15.4. Formação no componente curricular de Língua Portuguesa aos docentes e gestores, com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos simulados aplicados ao longo do processo de trabalho com o material, orientadas pelas Matrizes de Referência do SAEB e pela BNCC para cada ano do Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.15.5. Formação no componente curricular de Matemática aos docentes e gestores, com foco nas habilidades que se demonstraram deficitárias nos simulados aplicados ao longo do processo de trabalho com o material, orientadas pelas Matrizes de Referência do SAEB e pela BNCC para cada ano do Ensino Fundamental;

5.14.6. Devolutivas pedagógicas com a equipe técnica e os coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, orientadas pelos resultados dos simulados aplicados, com sugestões de intervenção pedagógica e reorientação das práticas de ensino com foco na melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações externas do SAEB;

5.14.7. Ações on-line de suporte remoto orientadas com base nos resultados das avaliações aplicadas, por meio da plataforma virtual, garantindo a continuidade das ações de assessoria ao longo de toda a vigência contratual;

5.14.8. Reunião de encerramento com entrega de relatório das atividades desenvolvidas dentro do projeto ao longo do ano letivo, com síntese dos resultados dos simulados aplicados e das ações de assessoria pedagógica realizadas.

5.15. PLATAFORMA DIGITAL E DE RESULTADOS

5.15.1. A contratada deverá disponibilizar plataforma digital que apresente aos gestores e professores os resultados dos simulados aplicados, trazendo resultado geral da rede, por escola, por turma e por aluno individualizado, acessível por diferentes dispositivos — celulares, tablets e computadores —, com isenção no pacote de dados para acesso ao conteúdo.

5.15.2. A correção dos simulados deverá ser realizada com correção automática pela própria plataforma digital, com apresentação imediata dos resultados aos professores e gestores após a aplicação.

5.15.3. Os resultados deverão ser possíveis de serem filtrados de forma geral, por habilidades da BNCC, por descritores das Matrizes de Referência do SAEB, por questões, por turmas e por aluno, dando maior flexibilidade ao professor na análise dos dados e no planejamento das intervenções pedagógicas. A plataforma deverá trazer ao professor resultados detalhados com os dados coletados em relação aos simulados aplicados, permitindo o monitoramento contínuo do desempenho dos estudantes em tempo real.

5.15.4. A plataforma deverá fornecer devolutivas de resultados com apresentação dos dados de desempenho por aluno, turma, escola e rede de ensino, com comparativos que permitam à Secretaria Municipal de Educação identificar fragilidades e implementar intervenções pedagógicas mais eficazes antes que as dificuldades se tornem déficits consolidados de aprendizagem.

5.15.5. Na plataforma deverão ainda estar disponíveis os livros digitais — nas versões do aluno e do professor —, acessíveis via login e senha, com o material didático impresso disponibilizado simultaneamente em formato digital, bem como os simulados digitais com correção automática, alinhados às Matrizes de Referência do SAEB, e ferramentas de gestão e monitoramento das avaliações aplicadas ao longo da vigência contratual.

5.16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.16.1. Sustentabilidade

5.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

se refere ao manejo ambientalmente adequado de resíduos provenientes dos materiais impressos, embalagens e demais insumos utilizados no fornecimento dos livros consumíveis. Deverá ainda atender, no que couber, às orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, priorizando o uso de papel oriundo de fontes sustentáveis com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR, a adoção de processos de impressão com menor impacto ambiental, a redução de desperdícios, a logística eficiente de distribuição e práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da produção editorial e gráfica dos materiais didáticos, em conformidade com o art. 36 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

5.17. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

5.17.1. Na presente contratação não haverá exigência de indicação de marca ou editora específica, tampouco vedação prévia de marcas ou editoras, garantindo-se a ampla competitividade do certame. Caberá aos fornecedores indicar, em suas propostas, a editora e os materiais didáticos que atendam integralmente às especificações técnicas do objeto, conforme definido neste Termo de Referência, especialmente no que se refere ao alinhamento às Matrizes de Referência do SAEB e às habilidades da BNCC para cada ano escolar do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

5.17.2. Para fins desta contratação, considera-se marca a editora responsável pela produção, impressão e publicação dos livros consumíveis do estudante e dos materiais de apoio ao professor, cuja identificação deverá constar na proposta e na respectiva nota fiscal, de forma a assegurar rastreabilidade, conformidade com as exigências do edital e responsabilização técnica pelo conteúdo pedagógico dos materiais fornecidos.

5.18. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.18.1. Em que pese o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que determinam, em regra, a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para essas categorias em certames para aquisição de bens de natureza divisível, entende-se que tais benefícios não são aplicáveis à presente contratação, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da mesma Lei Complementar, pelas razões a seguir expostas.

I — Fundamento no art. 49, inciso III: prejuízo ao conjunto e à complexidade do objeto

O objeto da presente licitação não consiste no simples fornecimento de material gráfico ou editorial de natureza genérica. Trata-se de solução educacional integrada, composta por três componentes técnica e pedagogicamente indissociáveis: material didático impresso consumível, alinhado às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC; plataforma digital com simulados de correção automática, isenção de pacote de dados e ferramentas de gestão e monitoramento de resultados; e assessoria pedagógica continuada, organizada em seminário de implantação, reuniões técnicas e devolutivas pedagógicas, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Educação.

A integração entre esses três componentes é o elemento central da solução contratada. O material impresso orienta a prática pedagógica em sala de aula; a plataforma digital amplia e monitora as aprendizagens por meio de simulados com correção automática; e a assessoria pedagógica instrumentaliza os professores para o uso qualifi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

cado de ambos os recursos, formando um ciclo contínuo de ensino, avaliação e intervenção pedagógica. A efetividade de cada componente depende diretamente da sua integração com os demais.

Nesse contexto, a aplicação de cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, ou a realização de licitação exclusiva para esse segmento nos itens de valor até R\$ 80.000,00, representaria prejuízo ao conjunto e à complexidade do objeto, pelos seguintes motivos:

a) A reserva de cota implicaria a possibilidade de adjudicação de parcela do objeto a empresa que não detenha capacidade técnica e operacional para ofertar, simultaneamente, o material impresso com conteúdo alinhado ao SAEB, a plataforma digital própria com as funcionalidades exigidas e a assessoria pedagógica continuada, uma vez que cada item do objeto contempla, em sua descrição, os três componentes de forma integrada e indissociável;

b) A eventual execução parcial do objeto por fornecedores distintos — de portes diferentes — comprometeria a integração técnica e pedagógica da solução, gerando risco de incompatibilidade entre o conteúdo do material impresso e o da plataforma digital, de ausência de assessoria pedagógica orientada pelo próprio conteúdo fornecido, e de fragmentação da responsabilidade técnica perante a Secretaria Municipal de Educação, em prejuízo direto aos 3.211 estudantes beneficiários da contratação;

c) A natureza especializada do objeto — que envolve não apenas a produção editorial de 36 títulos distintos, mas também o desenvolvimento e a operação de plataforma digital com simulados de correção automática e isenção de dados, além da execução de ações estruturadas de formação docente — exige da contratada capacidade técnica, operacional e pedagógica de porte incompatível com o perfil típico de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no mercado regional.

Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra vantajosa para a Administração e representa prejuízo ao conjunto e à complexidade do objeto a ser contratado, configurando a hipótese de afastamento prevista no art. 49, inciso III, da mesma Lei.

II — Fundamento subsidiário no art. 49, inciso II: ausência de fornecedores competitivos locais ou regionais

De forma subsidiária, registra-se que o mercado fornecedor de soluções educacionais integradas com as características exigidas neste certame — material didático estruturado e alinhado às Matrizes de Referência do SAEB, plataforma digital própria com simulados de correção automática e isenção de pacote de dados, e assessoria pedagógica continuada — é composto predominantemente por editoras e empresas de médio e grande porte, com capacidade de produção editorial em escala, desenvolvimento tecnológico de plataformas digitais e equipes especializadas de assessoria pedagógica.

A pesquisa de mercado realizada para fins de estimativa do valor da contratação, cujos resultados constam do Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, identificou como contratos de referência aqueles celebrados pelos municípios de Raposa/MA e Porto Franco/MA com empresas de porte compatível com a complexidade do objeto, não havendo indicativo da existência de, ao menos, 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, com capacidade técnica e operacional para cumprir integralmente as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, especialmente no que se refere à operação da plataforma digital e à execução da assessoria pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A ausência de fornecedores competitivos nesse segmento no âmbito local e regional configura, de forma adicional, a hipótese de afastamento do tratamento diferenciado prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

III — Conclusão

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA entende que a aplicação das regras de exclusividade e de cota reservada previstas nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não é adequada à presente contratação, por representar prejuízo ao conjunto e à complexidade do objeto — caracterizado pela indissociabilidade entre o material didático impresso, a plataforma digital e a assessoria pedagógica — e pela ausência de fornecedores competitivos locais ou regionais enquadrados como ME ou EPP com capacidade técnica para o cumprimento integral das exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A presente decisão encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reconhece a possibilidade de afastamento do tratamento diferenciado quando a natureza do objeto ou as condições do mercado fornecedor demonstrarem que sua aplicação seria prejudicial à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade que orientam as contratações públicas.

A não adoção de cota reservada e de itens exclusivos não afasta os demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo aplicáveis, quando cabíveis, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e à preferência de contratação em caso de empate, nos termos dos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a licitação será de ampla participação, sem itens exclusivos ou cotas reservadas para ME/EPP, preservando-se, contudo, os demais benefícios legais aplicáveis às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, de modo a compatibilizar o tratamento favorecido com a competitividade, a economicidade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Anajatuba/MA

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1. Disposições gerais

6.1.1. O objeto da presente contratação é composto por dois componentes de natureza distinta, que deverão ser executados de forma integrada e simultânea durante toda a vigência contratual: o fornecimento de materiais didáticos impressos — livros consumíveis do estudante e materiais de apoio ao professor — e a prestação de serviços continuados de plataforma digital e assessoria pedagógica, todos indissociáveis entre si, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.2. Do fornecimento dos materiais didáticos impressos

6.2.1. Local e forma de entrega:

6.2.1.1. Os materiais didáticos impressos deverão ser entregues em estrita conformidade com as condições a seguir estabelecidas, garantindo o atendimento adequado das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, a in-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tegridade dos exemplares e o fiel cumprimento do objeto contratual, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Local de entrega:

A entrega deverá ocorrer nos endereços das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA indicados pela Secretaria Municipal de Educação em cada Ordem de Fornecimento (OF) ou, quando determinado pela Administração, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Município de Anajatuba/MA, no endereço: Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h (horário local). O cronograma de distribuição por unidade escolar, com indicação dos quantitativos por item, ano escolar e disciplina, será comunicado à contratada por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, de modo a garantir que os materiais cheguem aos estudantes e professores no momento pedagogicamente adequado ao calendário letivo municipal.

b) Forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer de forma futura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento, admitindo-se entrega parcelada por lote de unidades escolares, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar expressamente o item, a disciplina, o ano escolar, a quantidade exata e o local de entrega, observando-se os quantitativos estimados neste Termo de Referência durante a vigência contratual.

c) Condições dos materiais:

Os materiais didáticos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e pedagógicas definidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA.

c.1) Todos os exemplares deverão ser novos, em primeira edição ou edição atualizada, com impressão colorida de qualidade, papel de gramatura adequada, encadernação resistente e conteúdo pedagógico integralmente alinhado às Matrizes de Referência do SAEB e às habilidades da BNCC para cada ano escolar do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, isentos de defeitos gráficos, rasuras, avarias, páginas faltantes ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização pedagógica.

c.2) Os materiais deverão respeitar integralmente as características especificadas para cada um dos 36 itens constantes deste Termo de Referência, tais como a destinação — livro consumível do estudante ou material de apoio ao professor —, a disciplina, o ano escolar, a presença de simulados integrados alinhados às Matrizes de Referência do SAEB e os demais requisitos pedagógicos e gráficos definidos em cada item.

c.3) Os livros consumíveis do estudante deverão estar organizados em sequência crescente de dificuldade, com atividades elaboradas a partir das Matrizes de Referência do SAEB e dos conteúdos definidos pela BNCC para cada ano escolar, contemplando as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com simulados integrados alinhados à Matriz de Referência do SAEB. Os materiais de apoio ao professor deverão conter recursos didáticos que facilitem o planejamento das aulas, em conformidade com a BNCC, acompanhados de proposta de formação docente voltada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.

c.4) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ou manuseio inadequado, organizados por item, ano escolar, disciplina e unidade escolar destinatária, conforme o cronograma de distribuição definido pela Secretaria Municipal de Educação. Caso sejam identificados exemplares em desacordo com as especificações, com defeitos de impressão, avarias ou baixa qualidade gráfica ou editorial, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

d) A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica e pedagógica dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, falhas editoriais, desconformidades com o conteúdo especificado ou inadequações verificadas, mesmo após o recebimento provisório, garantindo assim a plena conformidade com as exigências deste Termo de Referência e com os objetivos pedagógicos da contratação.

6.3. Da prestação dos serviços de plataforma digital

6.3.1. A plataforma digital deverá estar disponível para acesso pelos estudantes, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, coincidindo, preferencialmente, com a entrega dos materiais didáticos impressos, de modo a garantir a utilização integrada da solução desde o início do ano letivo.

6.3.2. A plataforma deverá permanecer disponível e operacional durante toda a vigência contratual, com nível mínimo de disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) ao mês, ressalvadas janelas de manutenção programada, que deverão ser comunicadas previamente à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3.3. A contratada deverá disponibilizar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, os acessos — login e senha — para os usuários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando minimamente os perfis de estudante, professor e gestor, organizados por unidade escolar e ano escolar.

6.3.4. O acesso à plataforma deverá ser disponibilizado por diferentes dispositivos — celulares, tablets e computadores —, com isenção de consumo de pacote de dados para acesso ao conteúdo, durante toda a vigência contratual.

6.3.5. A contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico acessível à Secretaria Municipal de Educação, por telefone e e-mail, para registro e acompanhamento de ocorrências relacionadas à plataforma, com atendimento mínimo das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, e prazo de resolução de falhas a ser definido no instrumento contratual.

6.3.6. Períodos de indisponibilidade da plataforma superiores ao limite previsto no item 6.3.2, não justificados por manutenção programada previamente comunicada, ensejarão desconto proporcional no pagamento correspondente ao período afetado e, se necessário, prorrogação do prazo de acesso sem ônus adicional à Administração.

6.4. Da prestação dos serviços de assessoria pedagógica

6.4.1. As ações de assessoria pedagógica deverão ser iniciadas a partir da entrega dos materiais didáticos impressos e da disponibilização da plataforma digital, e executadas ao longo de toda a vigência contratual, de acordo com o calendário a ser pactuado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação por ocasião do seminário de implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.4.2. O seminário de implantação deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da entrega dos materiais didáticos, destinado à apresentação da estrutura dos livros consumíveis, da metodologia adotada, da utilização dos simulados integrados e do acesso à plataforma digital, para professores e gestores da rede municipal.

6.4.3. As reuniões técnicas e as devolutivas pedagógicas deverão ser realizadas periodicamente ao longo da vigência contratual, em datas a serem pactuadas com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente integradas ao calendário oficial de formação continuada da rede municipal de ensino, garantindo a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.

6.4.4. As ações on-line de suporte remoto deverão estar disponíveis durante toda a vigência contratual, por meio da plataforma virtual, garantindo a continuidade das ações de assessoria pedagógica entre os encontros presenciais.

6.4.5. A execução das ações de assessoria pedagógica deverá ser comprovada por meio de listas de presença, registros fotográficos e relatórios de cada encontro realizado, a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada ação, como condição para o devido atesto da execução do serviço pelo fiscal do contrato.

6.4.6. Ao final da vigência contratual, a contratada deverá entregar relatório circunstanciado de todas as ações de assessoria pedagógica realizadas, com síntese dos resultados dos simulados aplicados, das habilidades com maior índice de dificuldade identificadas e das intervenções pedagógicas recomendadas, como condição para o recebimento definitivo do objeto e a liquidação da última parcela do pagamento.

6.5. RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS:

6.5.1. Disposições Gerais

O recebimento dos materiais didáticos e dos serviços de plataforma digital e assessoria pedagógica deverá observar as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado de forma provisória e definitiva, mediante acompanhamento e fiscalização pela Administração, a fim de garantir a conformidade integral do objeto contratado com as especificações técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência. Em razão da natureza mista do objeto — que contempla simultaneamente o fornecimento de bens e a prestação de serviços continuados —, o recebimento observará procedimentos distintos para cada componente, conforme detalhado a seguir.

6.5.2. Recebimento Provisório dos Materiais Didáticos Impressos

a) O recebimento provisório dos livros consumíveis do estudante e dos materiais de apoio ao professor será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de verificação inicial da conformidade com as condições pactuadas.

b) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) deverá ser emitido e conter, no mínimo:

b.1) Quantidade de exemplares entregues por item, disciplina e ano escolar;

b.2) Condições aparentes dos materiais, incluindo integridade física das embalagens e dos exemplares;

b.3) Registro de eventuais divergências, defeitos gráficos, avarias, inconformidades ou danos identificados no ato do recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b.4) Identificação do local de entrega, data, hora e responsável pelo recebimento.

c) O servidor designado para o recebimento deverá conferir os itens e registrar, em formulário próprio ou sistema de controle, eventuais ocorrências ou não conformidades, tais como atrasos, avarias aparentes, divergência entre os quantitativos entregues e os constantes da Ordem de Fornecimento, bem como a conformidade básica com os itens solicitados. Caso sejam constatadas irregularidades, o recebimento poderá ser condicionado à substituição imediata dos exemplares, sem ônus para a Administração.

6.5.3. Recebimento Definitivo dos Materiais Didáticos Impressos

a) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, mediante análise das condições de conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após análise detalhada dos materiais por servidor competente ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente com formação ou experiência na área pedagógica. Nessa fase, será realizada avaliação minuciosa quanto à qualidade gráfica e editorial dos exemplares, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas exigidas, especialmente: o alinhamento do conteúdo às Matrizes de Referência do SAEB e às habilidades da BNCC para cada ano escolar; a organização das atividades em sequência crescente de dificuldade; a presença dos simulados integrados; a qualidade da impressão, do papel e da encadernação; e a correspondência entre os títulos entregues e os 36 itens especificados neste Termo de Referência.

c) O recebimento definitivo estará condicionado à plena conformidade dos materiais com todas as exigências contratuais, sendo facultado à Administração rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam aos padrões estabelecidos, apresentem defeitos gráficos ou editoriais, conteúdo pedagógico desalinhado às Matrizes de Referência do SAEB ou à BNCC, ou estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas.

d) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica e pedagógica dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável por vícios aparentes ou ocultos, falhas editoriais ou inadequações ao uso pedagógico, nos termos da legislação vigente e do contrato, especialmente em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4. Recebimento dos Serviços de Plataforma Digital

a) O recebimento provisório da plataforma digital ocorrerá no ato de sua disponibilização aos usuários da rede municipal, mediante verificação inicial pelo fiscal do contrato quanto ao acesso pelos perfis de estudante, professor e gestor, à funcionalidade dos simulados digitais com correção automática, à isenção de consumo de pacote de dados e à disponibilização dos livros digitais em formato compatível com os materiais impressos entregues.

b) O recebimento definitivo da plataforma digital será realizado mensalmente, ao longo da vigência contratual, mediante verificação pelo fiscal do contrato quanto à disponibilidade do serviço no período, à geração de relatórios de desempenho por habilidade, turma e unidade escolar, ao funcionamento das ferramentas de gestão e monitora-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mento de resultados e ao cumprimento do nível mínimo de disponibilidade de 95% ao mês estabelecido neste Termo de Referência, sendo formalizado por atesto do fiscal do contrato na nota fiscal correspondente ao período.

c) Períodos de indisponibilidade da plataforma superiores ao limite contratualmente tolerado, não justificados por manutenção programada previamente comunicada, deverão ser registrados pelo fiscal do contrato e ensejarão desconto proporcional no pagamento do período afetado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5.5. Recebimento dos Serviços de Assessoria Pedagógica

a) O recebimento provisório de cada ação de assessoria pedagógica — seminário de implantação, reuniões técnicas, devolutivas pedagógicas e ações on-line — ocorrerá no ato da sua realização, mediante verificação pelo fiscal do contrato quanto à efetiva execução da ação, ao número de participantes e à conformidade com o calendário previamente pactuado com a Secretaria Municipal de Educação.

b) O recebimento definitivo de cada ação de assessoria pedagógica ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, pela contratada, dos seguintes documentos comprobatórios: lista de presença dos participantes; relatório descritivo da ação realizada; e, quando aplicável, apresentação utilizada e síntese das devolutivas pedagógicas produzidas com base nos resultados dos simulados. O atesto definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade dos documentos entregues.

c) O recebimento definitivo final da assessoria pedagógica, ao término da vigência contratual, estará condicionado à entrega do relatório circunstanciado de todas as ações realizadas ao longo do ano letivo, com síntese dos resultados dos simulados aplicados, das habilidades com maior índice de dificuldade identificadas e das intervenções pedagógicas recomendadas, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.5.6. Rejeição de Materiais e Serviços

a) Os materiais didáticos que apresentarem defeitos gráficos ou editoriais, vícios de qualidade, conteúdo pedagógico desalinhado às Matrizes de Referência do SAEB ou à BNCC, divergências em relação às especificações técnicas ou quaisquer irregularidades deverão ser formalmente recusados, total ou parcialmente. Nesses casos, a contratada será notificada para promover a substituição dos exemplares no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

b) Os serviços de plataforma digital ou de assessoria pedagógica executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser igualmente recusados pelo fiscal do contrato, com notificação à contratada para regularização no prazo definido no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

c) A não substituição dos materiais ou a não regularização dos serviços dentro do prazo estipulado será caracterizada como inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, especialmente aquelas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

d) A substituição dos materiais não exime a contratada da aplicação de penalidades por eventual atraso, tampouco suspende a contagem dos prazos contratuais de entrega, salvo quando houver autorização expressa da Administração.

6.5.7. Prazos e Prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) O prazo para o recebimento definitivo dos materiais didáticos poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade técnica ou pedagógica que o justifique.
- b) O prazo de entrega dos materiais didáticos impressos poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando comprovados motivos de caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes imprevisíveis.
- c) Em hipóteses excepcionais, o fiscal do contrato poderá determinar vistoria conjunta com a contratada para validação da prorrogação de prazo.

6.5.8. Responsabilidades e Efeitos Jurídicos

- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica e pedagógica dos materiais fornecidos e pela regular prestação dos serviços de plataforma digital e assessoria pedagógica, nem afasta sua responsabilidade pelo pleno atendimento do objeto contratual. A contratada deverá assegurar que todos os materiais atendam integralmente às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao alinhamento às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC, à qualidade gráfica e editorial dos exemplares e à disponibilidade e funcionalidade da plataforma digital durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Persistindo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais entregues ou dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a liquidação e pagamento da parcela incontroversa, comunicando-se à contratada para emissão da nota fiscal correspondente.
- c) O prazo destinado à solução de inconsistências ou ao saneamento de notas fiscais não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

6.5.9. Competência para o Recebimento

A Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA designará servidor ou Comissão de Recebimento para proceder ao recebimento dos materiais didáticos e à verificação da execução dos serviços de plataforma digital e assessoria pedagógica, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os princípios da segregação de funções e da transparência do processo de execução contratual. Recomenda-se que o servidor designado para o recebimento definitivo possua formação ou experiência na área de educação, de modo a verificar adequadamente a conformidade técnica e pedagógica dos materiais e serviços recebidos.

6.5.10. Fornecimento Parcelado

O fornecimento dos materiais didáticos ocorrerá de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma de distribuição às unidades escolares e o calendário letivo municipal, respeitados os quantitativos máximos estimados para cada um dos 36 itens previstos neste Termo de Referência. Os serviços de plataforma digital e assessoria pedagógica terão execução continuada durante toda a vigência contratual, independentemente do parcelamento do fornecimento dos materiais impressos.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

7.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Caso surjam dúvidas quanto à veracidade, procedência ou autenticidade da editora indicada na proposta, ou quanto à correspondência entre o material ofertado e as especificações técnicas deste Termo de Referência — especialmente no que se refere ao alinhamento às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC e à qualidade gráfica e pedagógica dos livros consumíveis —, poderá ser solicitada amostra exclusivamente para fins de verificação técnica, sem prejuízo das demais etapas do certame.

8.2. Nessa hipótese, o licitante melhor classificado será formalmente convocado para apresentar, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, no local indicado pela Administração, 01 (uma) amostra de cada item ofertado, correspondente ao livro consumível do estudante e ao material de apoio ao professor, por disciplina e por ano escolar, conforme os 36 itens descritos neste Termo de Referência.

8.3. A amostra deverá ser entregue por representante legal da empresa devidamente designado para tal fim, acompanhada de documento de identificação e de instrumento de representação, quando necessário.

8.4. A amostra que for analisada e aceita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação ficará sob a guarda desta e será considerada para fins de futura conferência e faturamento, após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, servindo como parâmetro de conformidade para o recebimento definitivo dos materiais didáticos entregues em escala.

8.5. A análise das amostras será realizada pela equipe de coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que verificará, minimamente, o alinhamento do conteúdo às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC para cada ano escolar, a organização das atividades em ordem crescente de dificuldade, a presença dos simulados integrados, a qualidade gráfica e editorial dos exemplares e a conformidade com as demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.6. Caso a amostra seja recusada por não atender às especificações deste Termo de Referência ou por apresentar divergências em relação à proposta apresentada no cer-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tame, o licitante será desclassificado, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Na hipótese de a amostra ter sido aceita, mas o licitante posteriormente vir a ser inabilitado na fase seguinte, este poderá recolher a amostra no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado da inabilitação ou da decisão do recurso, se houver, no mesmo local onde ocorreu a entrega.

8.8. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, cessará a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação pela guarda da amostra, podendo esta dar-lhe o destino que entender mais adequado, sem ônus para a Administração.

8.9. A entrega posterior dos materiais didáticos objeto da contratação deverá ser realizada em estrita conformidade com as amostras apresentadas e devidamente aprovadas pela equipe de coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos endereços, prazos e horários informados pela Contratante por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no item 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \left(\frac{1}{365} \right)^N \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \left(\frac{1}{365} \right)^N$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx):

11.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

12.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.1.2.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.1.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.1.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.1.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.1.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

12.1.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.1.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.1.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.1.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.1.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.1.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devida-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.1.3.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.1.3.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.1.3.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.1.4.1.1. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante forneceu ou fornece os serviços/bens compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.

a). Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b). A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

c). A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1.5.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.5.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

12.1.5.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.1.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.1.5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.4. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

14.3.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.4.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajatuba/MA, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela gestão da ata e pelo controle dos quantitativos registrados.

14.4.2. Não haverá órgãos participantes na presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentado nos autos do processo administrativo nº 2025.02.27.0043, inexistindo manifestação de interesse de adesão por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal previamente à realização do certame

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO SER PREVISTAS NO EDITAL E CONTRATO:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber os materiais didáticos impressos e atestar a prestação dos serviços de plataforma digital e assessoria pedagógica no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste instrumento;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento dos materiais didáticos impressos e à prestação dos serviços de plataforma digital e assessoria pedagógica, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, condicionado ao prévio atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto entregue e dos serviços prestados com as especificações técnicas e pedagógicas exigidas.

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO SER PREVISTAS NO EDITAL E CONTRATO:

15.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os livros consumíveis e materiais de apoio ao professor que apresentem qualquer irregularidade quanto à qualidade gráfica, defeitos de impressão, rasuras, avarias, desconformidade com o conteúdo pedagógico especificado ou divergência em relação às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC, conforme determinação do fiscal do contrato..

15.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do prazo ou das condições de entrega do objeto, apresentando a devida justificativa e comprovação.

15.2.11. **15.2.11.** Suspender o fornecimento dos materiais didáticos sempre que determinado pela Contratante, em caso de constatação de falhas técnicas, inconformidades com as especificações pedagógicas, problemas na qualidade gráfica ou editorial dos exemplares, indisponibilidade injustificada da plataforma digital ou irregularidades no processo de fornecimento, até que sejam sanadas as não conformidades.

15.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.17. Cumprir as normas de segurança e de acesso aos locais de entrega e execução, quando aplicável;

15.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.2.19. Realizar as entregas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a integridade dos produtos e a adequada conservação e limpeza dos locais de entrega.

15.2.20. Comunicar previamente, por escrito, à Contratante qualquer alteração relevante nas condições de fornecimento que possa afetar o prazo, a quantidade, a qualidade ou a conformidade dos produtos.

15.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.22. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.23. Apresentar os empregados responsáveis pela separação, manuseio e entrega dos materiais didáticos devidamente identificados, garantindo organização, segurança e rastreabilidade durante a execução do fornecimento, bem como assegurar que os exemplares sejam entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados de forma adequada, organizados por item, ano escolar e unidade escolar destinatária, conforme cronograma de distribuição definido pela Secretaria Municipal de Educação.;

15.2.24. A Contratante poderá solicitar, sempre que julgar necessário, amostras dos materiais didáticos — livros consumíveis do estudante e materiais de apoio ao professor —, exclusivamente para verificação da qualidade gráfica e editorial, do alinhamento às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC e da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência. A contratada arcará com os custos das amostras e deverá providenciar substituições em caso de reprovação.

15.2.25. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.26. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.27. Os materiais didáticos deverão ser novos, em primeira edição ou edição atualizada, produzidos com papel de gramatura adequada, impressão colorida de qualidade, encadernação resistente e conteúdo pedagógico integralmente alinhado às Matrizes de Referência do SAEB e às habilidades da BNCC para cada ano escolar do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de modo a garantir sua integridade e adequada utilização ao longo do ano letivo..

15.2.28. A contratada deverá atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas até a data final de vigência do contrato, sendo vedada a emissão de novas solicitações após esse prazo, exceto mediante prorrogação formal e justificada.

15.2.29. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

15.2.30. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais certificados, processos produtivos menos agressivos ao meio ambiente e destinação adequada de resíduos provenientes de embalagens e materiais utilizados, conforme legislação vigente.

15.2.31. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

15.2.32. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

15.2.33. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

15.2.34. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

15.2.35. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega, definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

15.2.36. Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

15.2.37. Efetuar a entrega dos produtos mediante recebimento por servidor designado pela Contratante, devidamente identificado, responsável pela conferência, aceite e assinatura do termo ou documento de recebimento.

15.2.38. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

15.2.39. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Re-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ferência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

15.2.40. Substituir imediatamente, sem ônus para a Contratante, todos os livros consumíveis e materiais de apoio ao professor que apresentem desconformidade quanto à qualidade gráfica, defeitos de impressão, avarias, rasuras ou divergência em relação às especificações pedagógicas e técnicas constantes deste Termo de Referência, sempre que constatada pelo fiscal do contrato.

15.2.41. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Contrato.

15.2.42. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.2.43. A contratada deverá manter registro atualizado dos fornecimentos realizados, incluindo especificações dos materiais entregues, título, disciplina, ano escolar, quantitativos, datas e locais de entrega por unidade escolar, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado, bem como manter ativos, durante toda a vigência contratual, o acesso à plataforma digital e a execução das ações de assessoria pedagógica previstas no objeto.

15.2.44. A contratada deverá garantir que todos os materiais didáticos sejam armazenados e transportados em condições adequadas, assegurando a preservação da qualidade gráfica, a integridade física dos exemplares e a conformidade do conteúdo até o momento da entrega nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Anajatuba/MA.

15.2.45. É vedada a entrega de materiais didáticos em desacordo com as especificações técnicas e pedagógicas aprovadas, sendo obrigatória a conformidade com os títulos, disciplinas, anos escolares, alinhamento ao SAEB e à BNCC e demais padrões definidos neste Termo de Referência, salvo autorização prévia e expressa da Contratante.

15.2.46. A contratada deverá entregar os materiais acompanhados das informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos, contendo descrição do item, quantitativo, especificações e demais dados que possibilitem o controle e a conferência pela fiscalização.

15.2.47. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, acesso à estrutura pedagógica dos materiais fornecidos, incluindo o mapeamento das habilidades do SAEB e da BNCC trabalhadas em cada volume, para verificação da conformidade do conteúdo ofertado com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

15.2.48. Os meios utilizados para transporte dos materiais deverão ser adequados, garantindo proteção contra danos físicos, umidade, sujeira ou quaisquer fatores que possam comprometer a qualidade dos produtos durante o deslocamento.

15.2.49. É de responsabilidade exclusiva da contratada a remoção e destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e demais materiais utilizados no transporte, devendo adotar práticas sustentáveis conforme a legislação vigente.

15.2.50. A contratada deverá assegurar que todos os funcionários envolvidos no manuseio e entrega dos materiais estejam devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos à execução, garantindo qualidade e segurança operacional.

15.2.51. Todos os materiais didáticos fornecidos — livros consumíveis do estudante e materiais de apoio ao professor — deverão estar em estrita conformidade com as es-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pecificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo expressamente proibida a entrega de exemplares com defeitos gráficos, editoriais ou de conteúdo, baixa qualidade de impressão, ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização pedagógica ao longo do ano letivo.

15.2.52. Em caso de identificação de materiais didáticos com defeitos de impressão, falhas editoriais, desconformidade com o conteúdo pedagógico especificado ou não conformidade com as Matrizes de Referência do SAEB e a BNCC, a contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, providenciar a substituição dos itens no prazo estabelecido e adotar medidas corretivas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

15.2.53. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para recebimento de Ordens de Fornecimento, notificações e solicitações da Administração, garantindo atendimento mínimo das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

15.2.54. A contratada deverá cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, prestando informações, relatórios e esclarecimentos sobre a execução contratual, sob pena de sanções administrativas.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.5. A presente licitação será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços**, cuja **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1. Os **contratos ou instrumentos equivalentes** firmados com base na referida Ata terão **vigência própria**, definida de acordo com o prazo necessário ao atendimento das quantidades efetivamente contratadas pelas Secretarias Requisitantes, não sendo possível fixar previamente período único de duração.

16.5.2. A vigência de cada contrato observará o tempo necessário para a **execução integral do fornecimento contratado**, podendo, quando justificado e vantajoso à Administração, **ser prorrogada**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.2. Em caso de impedimento devidamente justificado, ordem de paralisação ou suspensão temporária do fornecimento, os prazos contratuais poderão ser ajustados mediante termo aditivo ou apostilamento, pelo período correspondente à interrupção, devidamente justificada e registrada nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

18.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.4.1. O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido no item 22 deste termo, e deverá obedecer aos critérios previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante legal da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sempre que a situação exigir atuação imediata.

18.7.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Não será exigido garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1. Não se aplica ao objeto.

22. GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

22.1. Disposições Gerais

22.1.1. Em razão da natureza mista do objeto contratual — que contempla simultaneamente o fornecimento de materiais didáticos impressos e a prestação de serviços continuados de plataforma digital e assessoria pedagógica —, as garantias aplicáveis observarão regimes distintos para cada componente, conforme detalhado a seguir, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade técnica e pedagógica do objeto durante toda a vigência contratual.

22.2. Garantia dos Materiais Didáticos Impressos

22.2.1. Os livros consumíveis do estudante e os materiais de apoio ao professor deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos gráficos, falhas de impressão, avarias, rasuras, páginas faltantes ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização pedagógica ao longo do ano letivo.

22.2.2. A contratada garantirá a qualidade técnica e pedagógica dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo de cada lote entregue, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, falhas editoriais, desconformidades com o conteúdo especificado ou inadequações em relação às Matrizes de Referência do SAEB e às habilidades da BNCC verificadas após o recebimento.

22.2.3. Constatado vício, defeito ou desconformidade em qualquer exemplar durante o prazo de garantia, a contratada deverá, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, substituir o(s) exemplar(es) afetado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

22.2.4. A substituição dos materiais durante o prazo de garantia não implicará ônus adicional para a Administração, incluindo despesas de frete, transporte, embalagem e quaisquer outros custos decorrentes da reposição, que serão integralmente suportados pela contratada.

22.2.5. A garantia dos materiais didáticos abrangerá, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Qualidade gráfica e editorial: impressão colorida sem falhas, papel de gramatura adequada, encadernação resistente ao manuseio regular ao longo do ano letivo e integridade física dos exemplares;

b) Conformidade pedagógica: alinhamento integral do conteúdo às Matrizes de Referência do SAEB e às habilidades da BNCC para cada ano escolar, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme especificado nos 36 itens deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

c) Completude dos exemplares: presença de todas as páginas, atividades e simulados integrados previstos em cada volume, sem supressões ou substituições de conteúdo em relação às amostras aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

22.3. Garantia dos Serviços de Plataforma Digital

22.3.1. A contratada garantirá a disponibilidade, o funcionamento e a integridade operacional da plataforma digital durante toda a vigência contratual, assegurando nível mínimo de disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) ao mês, ressalvadas as janelas de manutenção programada previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

22.3.2. A garantia da plataforma digital abrangerá, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Disponibilidade e acesso: funcionamento ininterrupto da plataforma por diferentes dispositivos — celulares, tablets e computadores —, com isenção de consumo de pacote de dados para acesso ao conteúdo, durante toda a vigência contratual;

b) Funcionalidades: disponibilização dos livros digitais nas versões do aluno e do professor, funcionamento dos simulados digitais com correção automática alinhados às Matrizes de Referência do SAEB, geração de relatórios de desempenho individual e coletivo por habilidade, turma e unidade escolar, e operação das ferramentas de gestão e monitoramento de resultados;

c) Segurança e integridade dos dados: proteção dos dados de desempenho dos estudantes e dos relatórios gerados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), durante toda a vigência contratual e após o seu encerramento, no que se refere aos dados coletados durante a execução.

22.3.3. Falhas, instabilidades ou indisponibilidades da plataforma superiores ao limite contratualmente tolerado, não justificadas por manutenção programada previamente comunicada, deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do registro da ocorrência pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação de desconto proporcional no pagamento do período afetado e das demais sanções contratuais cabíveis.

22.3.4. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá assegurar à Secretaria Municipal de Educação acesso aos relatórios e dados de desempenho gerados pela plataforma durante toda a execução contratual, em formato exportável, garantindo a preservação dos registros de aprendizagem dos estudantes para fins de gestão educacional.

22.4. Garantia dos Serviços de Assessoria Pedagógica

22.4.1. A contratada garantirá a execução integral das ações de assessoria pedagógica previstas neste Termo de Referência — seminário de implantação, reuniões técnicas, devolutivas pedagógicas e ações on-line de suporte remoto —, durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Educação.

22.4.2. Caso qualquer ação de assessoria pedagógica não seja executada nas condições, prazos e formatos previstos neste Termo de Referência, a contratada deverá reprogramá-la e executá-la em nova data a ser acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais ações previstas no calendário, sob pena de caracterização de inexecução parcial do objeto e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

22.4.3. A garantia das ações de assessoria pedagógica abrangerá a conformidade das formações e devolutivas com os conteúdos das Matrizes de Referência do SAEB e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

BNCC, a orientação técnica dos docentes para o uso qualificado dos materiais didáticos e da plataforma digital, e a entrega dos documentos comprobatórios de cada ação realizada, conforme previsto neste Termo de Referência.

22.5. Disposições Finais sobre Garantia

22.5.1. O recebimento provisório ou definitivo de qualquer componente do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelas garantias previstas nesta seção, nem afasta sua obrigação de sanar vícios, defeitos ou inadequações identificados posteriormente, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.2. A contratada responderá solidariamente com os eventuais fabricantes ou desenvolvedores dos materiais e da plataforma digital pelos vícios e defeitos identificados durante o prazo de garantia, não sendo admitida a transferência de responsabilidade a terceiros como justificativa para o não cumprimento das obrigações de garantia previstas neste instrumento.

22.5.3. As garantias previstas nesta seção são cumulativas com as demais responsabilidades da contratada estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

23.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

25.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.1. De forma geral, a estrutura e organização dos materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental deve pautar-se num trabalho articulado com as Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e com as habilidades estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sendo abordadas por meio de atividades organizadas em ordem crescente de dificuldade, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para todos os anos do Ensino Fundamental — do 1º ao 9º ano. A solução deve integrar, de forma indissociável, material didático impresso consumível, plataforma digital com simulados de correção automática e assessoria pedagógica continuada, formando um ciclo completo de ensino, avaliação e intervenção pedagógica.

26.2. Para o Ensino Fundamental I — 1º ao 5º ano, o material deverá ser estruturado em livros consumíveis individuais por ano escolar e por disciplina (Língua Portuguesa e Matemática), com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do SAEB, organizados de acordo com os conteúdos definidos pela BNCC para cada ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. Cada volume deverá incluir simulados integrados alinhados à Matriz de Referência do SAEB, possibilitando o acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes. O material deverá ser acompanhado de plataforma digital com acesso por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados, e de assessoria pedagógica sem ônus à Secretaria de Educação.

26.3. Para o Ensino Fundamental II — 6º ao 9º ano, o material deverá igualmente ser estruturado em livros consumíveis individuais por ano escolar e por disciplina (Língua Portuguesa e Matemática), com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do SAEB, organizados conforme os conteúdos definidos pela BNCC para cada ano, em ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames externos, contemplando temas que fomentem esse processo. Cada volume deverá incluir simulados integrados alinhados à Matriz de Referência do SAEB. O material deverá igualmente ser acompanhado de plataforma digital acessível por diferentes dispositivos, com isenção no pacote de dados, e de assessoria pedagógica sem ônus adicional à Secretaria de Educação.

26.4. Para o Material de Apoio ao Professor — Matemática e Língua Portuguesa (1º ao 9º ano), o objeto deverá ser composto por material específico destinado aos docentes, com recursos didáticos que facilitem o planejamento das aulas e enriqueçam as práticas pedagógicas em conformidade com a BNCC. O material deverá contemplar proposta de formação docente voltada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática, acompanhada de ações on-line orientadas com base nos resultados dos simulados aplicados aos estudantes. Deverá ainda ser disponibilizada plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas, permitindo que o professor acompanhe o desempenho de sua turma por habilidade avaliada e oriente suas intervenções pedagógicas de forma qualificada.

26.5. Características da Plataforma Digital

26.5.1. O material didático impresso deverá ser disponibilizado simultaneamente em formato digital, em portal virtual acessível por diferentes dispositivos — celulares, tablets e computadores —, com isenção de consumo de pacote de dados para acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ao conteúdo, garantindo a inclusão digital de estudantes e professores em contextos de conectividade limitada.

26.5.2. A plataforma deverá disponibilizar simulados digitais com correção automática, alinhados às Matrizes de Referência do SAEB, permitindo que professores e gestores acompanhem em tempo real o desempenho individual e coletivo dos estudantes por habilidade avaliada.

26.5.3. A plataforma virtual deverá conter ferramentas de correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas, com geração de dados e relatórios de desempenho que subsidiem as devolutivas pedagógicas e a tomada de decisão pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação.

26.6. Características da Assessoria Pedagógica

26.6.1. A contratada deverá oferecer, sem ônus à Secretaria de Educação, plano estruturado de assessoria pedagógica organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas Matrizes de Referência do SAEB.

26.6.2. O seminário de implantação deverá ser realizado no início da vigência contratual, com o objetivo de apresentar e orientar os professores e coordenadores pedagógicos sobre o uso dos materiais didáticos e da plataforma digital, assegurando a correta aplicação da solução desde o início do ano letivo.

26.6.3. As reuniões técnicas deverão ser realizadas periodicamente ao longo da vigência contratual, voltadas à orientação sobre a aplicação dos conteúdos das Matrizes de Referência do SAEB, ao alinhamento das práticas pedagógicas e ao acompanhamento da execução do material em sala de aula.

26.6.4. As devolutivas pedagógicas deverão ser realizadas com base nos resultados dos simulados aplicados, com identificação das habilidades com maior índice de dificuldade, sugestões de intervenção pedagógica e reorientação das práticas de ensino com foco na melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações externas.

26.6.5. As ações on-line deverão oferecer suporte remoto orientado pelos resultados das avaliações aplicadas, por meio da plataforma virtual, garantindo a continuidade das ações de assessoria ao longo de toda a vigência contratual.

26.7. A solução deverá se fundamentar em três grandes pilares pedagógicos:

26.7.1. Alinhamento às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC: os materiais foram elaborados de modo a garantir que os conteúdos trabalhados em sala de aula correspondam às habilidades avaliadas nas provas externas, assegurando coerência entre o currículo praticado e os descritores exigidos nas avaliações nacionais de larga escala, com foco no desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática dos estudantes.

26.7.2. Progressão crescente de dificuldade: a organização dos conteúdos e atividades de cada volume foi estruturada em ordem crescente de dificuldade, permitindo que os estudantes avancem progressivamente no domínio das habilidades previstas para cada ano escolar, consolidando aprendizagens anteriores antes de avançar para níveis mais complexos de exigência cognitiva.

26.7.3. Avaliação formativa integrada: a solução incorpora simulados integrados ao material impresso e simulados digitais com correção automática na plataforma, possibilitando a avaliação formativa contínua ao longo do ano letivo, com monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

sistemático do desempenho dos estudantes por habilidade, fornecendo dados concretos para a tomada de decisão pedagógica por professores, coordenadores e gestores da rede municipal de ensino.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

28. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

28.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

29. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 294/2023, Decreto Municipal nº 295/2023, Decreto Municipal nº 291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, 2026.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 485/2025
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

KASSANDRA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO

Superintendente De Ensino
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto n° 511/2025

ENIVÂNIA DE JESUS RABELO BOGÉA

Superintendente De Gestão Pedagógica
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto n° 512/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026 APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

01. OBJETIVO

Conforme o Decreto Municipal nº 295/2023, todas as licitações e procedimentos auxiliares destinados à aquisição de bens, contratação de serviços ou implantação de soluções educacionais, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Anajatuba/MA, devem ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar, analisar e avaliar cenários, bem como examinar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Também busca demonstrar a viabilidade técnica, pedagógica, operacional e econômica das soluções possíveis, fornecendo os elementos necessários para subsidiar o planejamento da contratação e a elaboração do Termo de Referência.

O presente documento contém o Estudo Técnico Preliminar – ETP voltado à instrução do processo licitatório para Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Contratação de empresa especializada Material didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, orientados pelas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para alunos do Ensino Fundamental

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, §1º, art. 18, Lei 14.133/2021).

A qualidade da educação básica no Brasil permanece como um dos maiores desafios da gestão pública educacional. Os resultados obtidos nas edições mais recentes do SAEB evidenciam que parcela significativa dos estudantes do Ensino Fundamental ainda não alcança os níveis de proficiência adequados em Língua Portuguesa e Matemática, componentes curriculares essenciais para o desenvolvimento das competências de leitura, interpretação, raciocínio lógico e resolução de problemas.

Nesse cenário, a disponibilização de materiais didáticos estruturados e alinhados às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC constitui medida de inequívoca relevância pedagógica, instrumentalizando professores e estudantes para o desenvolvimento sistemático das habilidades avaliadas, contribuindo para a elevação dos índices educacionais e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática. Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional, objetiva, verificar por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro. As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A aquisição da solução educacional integrada para o fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática é fundamental para atender às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA. O objetivo é garantir que os alunos possam desenvolver as competências essenciais nessas áreas, que são prioritárias para a formação de base e fundamentais para o bom desempenho acadêmico dos estudantes, especialmente nas avaliações externas, como a Prova Brasil (SAEB).

A educação básica possui como uma de suas prioridades o fortalecimento das competências e habilidades essenciais dos estudantes, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, que constituem os principais componentes avaliados pelos sistemas nacionais de avaliação educacional. Nesse contexto, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) desempenha papel estratégico no diagnóstico da qualidade do ensino ofertado pelas redes públicas, permitindo a identificação de fragilidades e a implementação de políticas educacionais voltadas à melhoria do desempenho escolar.

Dessa forma, a aquisição de material didático específico e alinhado às Matrizes de Referência do SAEB constitui instrumento pedagógico fundamental para apoiar o trabalho dos professores e ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e para a elevação dos indicadores educacionais do município.

Além do caráter pedagógico, destaca-se que a utilização de materiais estruturados e alinhados às avaliações externas possibilita maior organização das práticas pedagógicas, favorecendo o acompanhamento da aprendizagem, o monitoramento do desempenho dos estudantes e a implementação de estratégias de intervenção pedagógica mais eficazes.

03. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (Conforme artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Metodologia da pesquisa de mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa descrita, bem como analisar sua viabilidade técnica, operacional e econômica, subsidiando a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A pesquisa de preços foi realizada a partir das seguintes fontes:

a) Painel de contratos públicos vigentes: foram consultados contratos administrativos celebrados por municípios do Estado do Maranhão para objeto de mesma natureza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

com destaque para o Contrato Adm. nº 035/2026-FUNDEB, firmado pela Prefeitura Municipal de Raposa/MA, e o Contrato nº 022/2026-SEMED, firmado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, ambos com vigência no exercício de 2026.

b) Banco de preços de referência: foram obtidos preços unitários por meio de fontes de banco de dados de preços praticados no mercado de materiais didáticos estruturados.

Os preços coletados nas três fontes foram consolidados e, para fins de composição do valor de referência da contratação, adotou-se a média aritmética simples entre os valores unitários apurados, por item, resultando em um preço de referência que reflete adequadamente as condições praticadas no mercado regional.

3.2 Resultado da pesquisa — valores de referência

Total de itens pesquisados	Fontes consultadas	Valor total estimado	Faixa de preço unitário
36 itens	3 fontes	R\$ 1.759.982,39	R\$ 220,00 – R\$
Livros aluno + livros professor	Banco de preços + 2 contratos	Média aritmética por item	238,00
			Média estimada por exemplar

Os preços unitários praticados nos contratos consultados variaram entre **R\$ 200,00** e **R\$ 240,00** por exemplar, sendo que os contratos municipais de Raposa/MA e Porto Franco/MA apresentaram valores de R\$ 240,00 por item para todas as categorias. O banco de preços de referência apontou valores levemente inferiores, com médias entre R\$ 200,00 e R\$ 232,00, demonstrando coerência entre as fontes e ausência de discrepâncias significativas que comprometeriam a confiabilidade da estimativa.

Nível de ensino	Itens (aluno)	Itens (professor)	Faixa de preço ref. (R\$/un.)
1º ao 5º ano — Fund. I	10 itens	10 itens	R\$ 220,00 – R\$ 237,33
6º ao 9º ano — Fund. II	8 itens	8 itens	R\$ 223,75 – R\$ 233,61

3.3 Soluções disponíveis no mercado

O mercado de materiais didáticos estruturados para redes públicas municipais apresenta diferentes configurações de oferta, as quais foram analisadas para fins de escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA:

Solução 1 — Aquisição isolada de livros didáticos sem alinhamento ao SAEB: consiste na compra de livros convencionais sem estruturação orientada pelas Matrizes de Referência do SAEB ou pela BNCC. Apresenta custo unitário inferior, porém não atende ao objetivo pedagógico de preparação dos estudantes para avaliações externas, tampouco oferece suporte digital ou assessoria pedagógica. Descartada

Solução 2 — Contratação de plataforma digital exclusiva (sem material impresso): contempla o acesso a simulados e conteúdos digitais, sem o fornecimento do livro físico consumível. Apresenta limitações de acesso em contextos de baixa conectividade e não cobre a totalidade das necessidades pedagógicas identificadas, especialmente para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Descartada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Solução 3 — Solução educacional integrada (material impresso + plataforma digital + assessoria pedagógica): contempla o fornecimento de livros consumíveis estruturados pelas Matrizes de Referência do SAEB e BNCC, acesso a plataforma digital com simulados de correção automática e isenção de pacote de dados, além de assessoria pedagógica continuada sem ônus adicional à secretaria. Atende de forma completa às necessidades pedagógicas identificadas. Selecionada

3.4 Justificativa da solução escolhida

A solução integrada (Solução 3) foi escolhida por ser a única que atende simultaneamente a todos os requisitos pedagógicos e operacionais identificados no processo de planejamento da contratação, quais sejam:

I — Alinhamento ao SAEB e à BNCC, garantindo que os conteúdos trabalhados em sala de aula correspondam às habilidades avaliadas nas provas externas;

II — Cobertura de todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, contemplando tanto os livros dos estudantes quanto os materiais de apoio ao professor;

III — Disponibilização de plataforma digital complementar, com acesso sem custo de dados móveis, ampliando as possibilidades de uso em contextos com infraestrutura tecnológica limitada;

IV — Assessoria pedagógica incluída no objeto contratual, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a formação continuada dos docentes e o monitoramento dos resultados dos simulados;

V — Compatibilidade com os preços praticados em contratos análogos celebrados por municípios maranhenses no mesmo exercício, atestando a razoabilidade econômica da estimativa de R\$ 1.759.982,39.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático integrado, alinhado às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC, com plataforma digital e assessoria pedagógica, revela-se a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que orientam as contratações da Administração Pública.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

O objeto da contratação consiste no fornecimento de material didático pedagógico estruturado, destinado aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, devendo atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I — Alinhamento curricular: todos os livros e materiais fornecidos deverão estar integralmente alinhados às Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e às habilidades estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para cada ano escolar contemplado (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental);

II — Livros consumíveis do estudante: os exemplares destinados aos alunos deverão ser livros consumíveis, com atividades para preenchimento direto, organizados em ordem crescente de dificuldade, contemplando as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com simulados integrados alinhados à Matriz de Referência do SAEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

III — Material de apoio ao professor: o objeto deverá incluir material específico para os professores, com recursos didáticos que subsidiem o planejamento das aulas, em conformidade com a BNCC, acompanhado de proposta de formação docente voltada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática;

IV — Plataforma digital: os materiais didáticos impressos deverão ser disponibilizados simultaneamente em formato digital, por meio de portal virtual acessível em diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção de consumo de pacote de dados para acesso ao conteúdo, incluindo simulados digitais com correção automática e ferramentas de gestão e monitoramento dos resultados;

V — Assessoria pedagógica: a contratada deverá oferecer, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Educação, plano de assessoria pedagógica organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas à instrumentalização técnica dos educadores quanto aos conteúdos das Matrizes de Referência do SAEB.

4.2 Requisitos de prazo e entrega

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contrato para fornecimento de bem não contínuo, não sendo cabível prorrogação automática.

O prazo para entrega dos materiais didáticos deverá ser estabelecido no instrumento convocatório, levando em consideração o cronograma letivo do município, de modo a garantir a disponibilização dos exemplares aos alunos e professores no início ou durante o período de utilização pedagógica previsto. Recomenda-se a fixação de prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, admitindo-se fracionamento em lotes, a ser definido quando da elaboração do Termo de Referência.

4.3 Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação no certame licitatório, além das exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I — Habilitação jurídica: documentação comprobatória de regularidade jurídica da pessoa jurídica, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

II — Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, relativas a tributos federais, estaduais, municipais e ao FGTS, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;

III — Qualificação técnica — atestado de capacidade técnica: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou, a contento, contrato de fornecimento de material didático pedagógico de natureza semelhante ao objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, em conformidade com o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de atestado de capacidade técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada no fornecimento de soluções educacionais estruturadas para redes públicas de ensino, dado o caráter especializado do objeto, que envolve não apenas o fornecimento de livros impressos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mas também a operação de plataforma digital e a execução de assessoria pedagógica continuada.

4.4 Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao fornecimento de materiais gráficos e editoriais, especialmente quanto ao uso de papel oriundo de fontes sustentáveis certificadas e à adoção de processos de impressão com menor impacto ambiental, em conformidade com o art. 11, inciso IV, e o art. 36 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 7.746/2012.

4.5 Requisitos de garantia e responsabilidade

Os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, rasuras ou defeitos de impressão, sendo responsabilidade exclusiva da contratada a substituição de quaisquer exemplares que apresentem vícios ou não conformidades em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no prazo a ser definido no instrumento convocatório.

A plataforma digital deverá estar disponível durante toda a vigência contratual, com garantia de acesso ininterrupto, ressalvadas janelas de manutenção previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima a ser estipulada no Termo de Referência.

05. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1 Base de cálculo — matrículas do Ensino Fundamental 2026

As quantidades estimadas para a contratação têm como base o quantitativo de estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA no Ensino Fundamental, conforme matrícula parcial do exercício letivo de 2026, levantada pela Secretaria Municipal de Educação:

Ano escolar	Matrículas 2026	Qtd. planilha (por disciplina)	Acréscimo	Reserva técnica (%)
1º ano — Fund. I	366	399	33	9,0%
2º ano — Fund. I	344	379	35	10,2%
3º ano — Fund. I	361	397	36	10,0%
4º ano — Fund. I	379	417	38	10,0%
5º ano — Fund. I	383	421	38	9,9%
6º ano — Fund. II	420	462	42	10,0%
7º ano — Fund. II	350	385	35	10,0%
8º ano — Fund. II	308	339	31	10,1%
9º ano — Fund. II	300	330	30	10,0%
Total	3.211	3.529	318	≈ 10,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Conforme se verifica, as quantidades constantes da planilha de itens superam o número de matrículas em aproximadamente **10% (dez por cento)** em todos os anos escolares, de forma homogênea, o que caracteriza a adoção de uma **reserva técnica de 10%** sobre o total de matrículas.

5.2 Justificativa da reserva técnica

A reserva técnica de aproximadamente 10% sobre o quantitativo de matrículas justifica-se pelos seguintes fatores:

I — Novas matrículas durante o ano letivo: a matrícula parcial 2026 não contempla os estudantes que ingressam na rede municipal ao longo do exercício letivo, seja por transferência de outras redes ou municípios, seja por matrícula tardia, sendo necessária a constituição de reserva para atendimento dessa demanda;

II — Reposição por extravio ou dano: o caráter consumível dos livros implica risco de extravio, dano ou deterioração antes do uso, especialmente nos casos de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, justificando a existência de estoque mínimo de reposição;

III — Margem de segurança para o planejamento pedagógico: a disponibilização de reserva garante que a Secretaria Municipal de Educação não seja surpreendida por insuficiência de materiais durante o ano letivo, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas sem necessidade de nova contratação emergencial.

A reserva técnica de 10% é prática amplamente adotada em contratações de materiais didáticos por municípios brasileiros, sendo considerada razoável e proporcional à natureza do objeto, conforme se verifica nos contratos de referência consultados na pesquisa de mercado.

5.3 Quantitativo consolidado por categoria

5.3 Quantitativo consolidado por categoria

Categoria	Qtd. total (itens)	Exemplares	Observação
Livros do estudante — Matemática (itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17)	9 itens	3.529	1 exemplar por aluno por ano
Livros do estudante — Língua Portuguesa (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18)	9 itens	3.529	1 exemplar por aluno por ano
Material professor — Matemática (itens 19 a 27)	9 itens	249	Proporcional ao nº de turmas/professores por ano escolar
Material professor — Língua Portuguesa (itens 28 a 36)	9 itens	255	Proporcional ao nº de turmas/professores por ano escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Total geral	36 itens	7.562	
--------------------	-----------------	--------------	--

O quantitativo de materiais de apoio ao professor foi dimensionado proporcionalmente ao número de turmas e docentes atuantes nas respectivas áreas em cada ano escolar do Ensino Fundamental, garantindo que cada professor responsável pela disciplina de Língua Portuguesa ou Matemática disponha do material de apoio necessário ao planejamento das aulas e ao acompanhamento dos resultados dos simulados aplicados aos estudantes.

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 294/2023).

6.1 Metodologia de apuração do valor estimado

O valor estimado da contratação foi apurado com base na multiplicação dos quantitativos definidos para cada item pelo respectivo preço unitário de referência, obtido pela **média aritmética simples** entre os preços coletados nas seguintes fontes: Banco de Preços de referência, Contrato Adm. nº 035/2026-FUNDEB da Prefeitura Municipal de Raposa/MA e Contrato nº 022/2026-SEMED da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Os preços unitários de referência resultam da média entre três cotações independentes, metodologia que confere maior representatividade e confiabilidade à estimativa, reduzindo a influência de valores atípicos sobre o preço final.

Item	Nome	Quant.	Banco de Preço	Contrato Adm. nº 035/2026-FUNDEB / Prefeitura Mun. De Raposa/MA	Contrato nº 022/2026-SEMED / Prefeitura Mun. De Porto Franco/MA	Preço Total Estimado R\$	
			Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 1º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de	399	R\$ 225,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 235,00	R\$ 93.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 1º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante/ Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secre-</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	taria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitada nas matrizes de referência do SAEB.						
2	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA – 1º ANO FUNDAMENTAL I–Livro consumível, destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 1º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante /Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL. Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos	399	R\$ 209,67	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 229,89	R\$ 91.726,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	(celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
3	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 2º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 2º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar	379	R\$ 221,33	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 233,78	R\$ 88.602,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante / Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL. Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	matrizes de referência do Saeb.						
4	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA – 2º ANO FUNDAMENTAL I– Livro consumível, destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 2º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb</p> <p>PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA</p>	379	R\$ 209,67	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 229,89	R\$ 87.128,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	PEDAGÓGICA Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
5	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 3º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 3º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que	397	R\$ 232,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 237,33	R\$ 94.220,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.</p>						
6	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA	397	R\$ 220,33	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 233,44	R\$ 92.675,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>– 3º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 3º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante /Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
7	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 4º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 4º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante /Simulados de Matemática, alinhados à	417	R\$ 232,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 237,33	R\$ 98.966,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
8	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA – 4º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência	417	R\$ 227,33	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 235,78	R\$ 98.320,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 4º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante /Simulados de Língua Portuguesa alinhados à Matriz de referência do Saeb.</p> <p>PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Saeb.						
9	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 5º ANO FUNDAMENTAL I– Livro consumível, destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 5º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante /Simulados Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb.</p> <p>PLATAFORMA DIGITAL. Livros digitais, o material didático impresso deverá ser</p>	421	R\$ 232,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 237,33	R\$ 99.915,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
10	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA – 5º ANO FUNDAMENTAL I – Livro consumível, destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 5º ano,	421	R\$ 227,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 235,67	R\$ 99.217,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
11	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 6º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 6º ano do Ensino	462	R\$ 213,33	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 231,11	R\$ 106.772,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 6º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	automática. ACOMPANHAMENTO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
12	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA – 6º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 6º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante / Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGI-	462	R\$ 220,83	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 233,61	R\$ 107.927,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	TAL Livros digitais, o material didático impresso deve ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
13	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 7º ANO FUNDAMENTAL II– Livro consumível, destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base	385	R\$ 213,33	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 231,11	R\$ 88.977,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 7º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL. Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminários</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	rio de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
14	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA – 7º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 7º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante / Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deve ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e	385	R\$ 213,33	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 231,11	R\$ 88.977,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
15	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 8º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 8º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por	339	R\$ 213,33	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 231,11	R\$ 78.346,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	de referência do Saeb.						
16	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA – 8º ANO FUNDAMENTAL II – Livro consumível, destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 8º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante / Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deve ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de	339	R\$ 213,33	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 231,11	R\$ 78.346,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
17	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE MATEMÁTICA – 9º ANO FUNDAMENTAL II– Livro consumível, destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 9º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. Em Matemática, os livros devem trabalhar conceitos fundamentais da Matemática por meio de jogos e da resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades que serão avaliadas nos exames de alfabetização, contemplando	330	R\$ 213,33	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 231,11	R\$ 76.266,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	temas que fomentem esse processo. A coleção deve ser é composta por: 1. Livro do Estudante/Simulados de Matemática, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deverá ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
18	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO: LIVRO DE LINGUA PORTUGUESA – 9º ANO FUNDAMENTAL II – Livro	330	R\$ 213,33	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 231,11	R\$ 76.266,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>consumível, destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, com textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 9º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade. A coleção deve ser composta por: 1. Livro do Estudante / Simulados de Língua Portuguesa, alinhados à Matriz de referência do Saeb. PLATAFORMA DIGITAL Livros digitais, o material didático impresso deve ser disponibilizado em formato digital, em portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), com isenção no pacote de dados; e simulados digitais, com correção automática. ACOMPANHAMENTO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Oferecer um plano de assessoria pedagógica, sem ônus à Secretaria de Educação, organizado em reuniões técnicas, seminário de implantação e devolutivas pedagógicas, orientadas no</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno dos conteúdos solicitados nas matrizes de referência do Saeb.						
19	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 1º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.	37	R\$ 213,33		R\$ 240,00	R\$ 226,67	R\$ 8.386,79
20	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 2º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base	38	R\$ 207,50		R\$ 240,00	R\$ 223,75	R\$ 8.502,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.						
21	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 3º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.	36	R\$ 213,33		R\$ 240,00	R\$ 226,67	R\$ 8.160,12
22	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 3º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.	37	R\$ 200,00		R\$ 240,00	R\$ 220,00	R\$ 8.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>CO PARA O PROFESSOR: 4º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p> <p>AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>						
23	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 5º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e</p>	32	R\$ 220,83		R\$ 240,00	R\$ 230,42	R\$ 7.373,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.						
24	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 6º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.	20	R\$ 207,50		R\$ 240,00	R\$ 223,75	R\$ 4.475,00
25	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 7º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em con-	18	R\$ 213,33		R\$ 240,00	R\$ 226,67	R\$ 4.080,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	formidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.						
26	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 8º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.	15	R\$ 213,33		R\$ 240,00	R\$ 226,67	R\$ 3.400,05
27	MATERIAL DE	16	R\$		R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 9º ANO MATEMÁTICA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.		213,33		240,00	226,67	3.626,72
28	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 1º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competên-	37	R\$ 207,50		R\$ 240,00	R\$ 223,75	R\$ 8.278,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	cias leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.						
29	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 2º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO- CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.	38	R\$ 220,83		R\$ 240,00	R\$ 230,42	R\$ 8.755,96
30	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 3º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o	36	R\$ 213,33		R\$ 240,00	R\$ 226,67	R\$ 8.160,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas						
31	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 4º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma	37	R\$ 200,00		R\$ 240,00	R\$ 220,00	R\$ 8.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.						
32	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 5º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DOCENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.	38	R\$ 200,00		R\$ 240,00	R\$ 220,00	R\$ 8.360,00
33	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 6º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular	20	R\$ 220,83		R\$ 240,00	R\$ 230,42	R\$ 4.608,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	(BNCC). FORMAÇÃO DO- CENTE para pro- mover a prática educativa relaciona- da ao desenvolvi- mento das competên- cias leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE ori- entadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitora- mento das avaliações aplicadas.						
34	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGI- CO PARA O PRO- FESSOR: 7º ANO LINGUA PORTU- GUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáti- cos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógi- cas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). FORMAÇÃO DO- CENTE para pro- mover a prática educativa relaciona- da ao desenvolvi- mento das competên- cias leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE ori- entadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitora- mento das avaliações aplicadas.	18	R\$ 213,33		R\$ 240,00	R\$ 226,67	R\$ 4.080,06
35	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGI-	15	R\$ 220,83		R\$ 240,00	R\$ 230,42	R\$ 3.456,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	<p>CO PARA O PROFESSOR: 8º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.</p> <p>AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.</p>						
36	<p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR: 9º ANO LINGUA PORTUGUESA: Material de apoio para o professor com recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>FORMAÇÃO DO-CENTE para promover a prática educativa relacionada ao desenvolvimento das</p>	16	R\$ 207,50		R\$ 240,00	R\$ 223,75	R\$ 3.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

competências leitora, escrita e matemática. AÇÕES ON-LINE orientadas com base nos resultados dos simulados. Plataforma virtual para correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas.							
						Total R\$	R\$ 1.759.982,39

6.3 Resumo por categoria

Livros do estudante — Fund. I R\$ 946.537,60 53,8% do total — itens 1 a 10	Livros do estudante — Fund. II R\$ 701.880,52 39,9% do total — itens 11 a 18	Material de apoio ao professor R\$ 111.564,27 6,3% do total — itens 19 a 36	Valor total estimado R\$ 1.759.982,39 36 itens — 7.330 exemplares
---	---	--	--

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Conforme artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Visão geral da solução

A solução a ser contratada constitui uma **solução educacional integrada** para o fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática na Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, abrangendo todos os anos do Ensino Fundamental — do 1º ao 9º ano —, estruturada em três componentes complementares e indissociáveis: material didático impresso, plataforma digital e assessoria pedagógica continuada.

A integração entre esses três componentes é o elemento central da solução, uma vez que o material impresso orienta a prática pedagógica em sala de aula, a plataforma digital amplia e monitora as aprendizagens por meio de simulados com correção automática, e a assessoria pedagógica instrumentaliza os professores para o uso qualificado de ambos os recursos, formando um ciclo contínuo de ensino, avaliação e intervenção pedagógica.

Componente 1 Material didático impresso Livros do aluno + apoio professor Livro do estudante	Componente 2 Plataforma digital Simulados + gestão de aprendizagem	Componente 3 Assessoria pedagógica Formação + devolutivas + seminários	Abrangência 1º ao 9º ano LP + MAT — 3.211 estudantes
---	---	---	---

7.2 Componente 1 — Material didático impresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Livros consumíveis destinados aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, individualmente por ano escolar e por disciplina (Língua Portuguesa e Matemática), totalizando 18 títulos distintos. Os conteúdos e atividades são selecionados e elaborados com base nas Matrizes de Referência do SAEB e organizados em sequência crescente de dificuldade, em conformidade com as habilidades definidas pela BNCC para cada ano escolar. Em Matemática, os livros trabalham conceitos fundamentais por meio de jogos e resolução de situações-problema, desenvolvendo o pensamento estratégico e as habilidades avaliadas nos exames de alfabetização. Cada volume inclui simulados integrados alinhados à Matriz de Referência do SAEB, possibilitando a autoavaliação e o monitoramento contínuo do desempenho dos estudantes.

Material de apoio ao professor

Material específico destinado aos docentes responsáveis pelas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 9º ano, totalizando 18 títulos distintos. O material oferece recursos didáticos que facilitam o planejamento das aulas e enriquecem as práticas pedagógicas em conformidade com a BNCC, incluindo orientações metodológicas, sugestões de sequências didáticas e subsídios para a interpretação dos resultados dos simulados aplicados aos estudantes. Contempla ainda proposta de formação docente voltada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática.

7.3 Componente 2 — Plataforma digital

Livros digitais

Todo o material didático impresso deverá ser disponibilizado simultaneamente em formato digital, em portal virtual acessível por diferentes dispositivos — celulares, tablets e computadores —, com isenção de consumo de pacote de dados para acesso ao conteúdo, garantindo a inclusão digital de estudantes e professores em contextos de conectividade limitada.

Simulados digitais com correção automática

A plataforma deverá disponibilizar simulados digitais com correção automática, alinhados às Matrizes de Referência do SAEB, permitindo que professores e gestores acompanhem em tempo real o desempenho individual e coletivo dos estudantes por habilidade avaliada.

Gestão e monitoramento de resultados

A plataforma virtual deverá conter ferramentas de correção, gestão e monitoramento das avaliações aplicadas, com geração de relatórios e painéis de desempenho que subsidiem as devolutivas pedagógicas e a tomada de decisão pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a identificação de fragilidades e a implementação de intervenções pedagógicas mais eficazes.

7.4 Componente 3 — Assessoria pedagógica

A contratada deverá oferecer, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Educação, plano estruturado de assessoria pedagógica organizado nas seguintes ações:

I — Seminário de implantação: evento de apresentação e orientação sobre o uso dos materiais didáticos e da plataforma digital, destinado aos professores e coordenadores pedagógicos da rede municipal, a ser realizado no início da vigência contratual;

II — Reuniões técnicas: encontros periódicos com as equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, voltados à orientação sobre a aplicação dos conteúdos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

das Matrizes de Referência do SAEB, ao alinhamento das práticas pedagógicas e ao acompanhamento da execução do material em sala de aula;

III — Devolutivas pedagógicas: análises e retornos orientados com base nos resultados dos simulados aplicados, com identificação das habilidades com maior índice de dificuldade, sugestões de intervenção pedagógica e reorientação das práticas de ensino com foco na melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações externas;

IV — Ações on-line: suporte remoto orientado pelos resultados das avaliações aplicadas, por meio de plataforma virtual, garantindo continuidade das ações de assessoria ao longo de toda a vigência contratual.

7.5 Resultados esperados

A implementação da solução educacional integrada descrita neste tópico deverá produzir os seguintes resultados para a Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA:

I — Elevação dos índices de proficiência dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática nas avaliações externas, especialmente no SAEB/Prova Brasil, com reflexo direto no IDEB do município;

II — Maior organização e sistematização das práticas pedagógicas dos professores, com planejamento orientado pelas habilidades das Matrizes de Referência do SAEB e da BNCC;

III — Ampliação das ferramentas de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem disponíveis para gestores e coordenadores pedagógicos, qualificando a tomada de decisão no âmbito da política educacional municipal;

IV — Fortalecimento da formação continuada dos docentes, com instrumentalização técnica voltada ao desenvolvimento das competências leitora, escrita e matemática dos estudantes;

V — Contribuição para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação, no que se refere à melhoria da qualidade da educação básica ofertada pela rede pública municipal.

08. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Artigo 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que, até a presente data, o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 do Município de Anajatuba/MA ainda não foi formalmente publicado e disponibilizado pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, no presente momento, resta prejudicada a demonstração formal da previsão específica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático pedagógico estruturado, alinhado às Matrizes de Referência do SAEB e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), destinado aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, no respectivo instrumento de planejamento anual.

Todavia, a ausência momentânea de publicação do PCA não afasta a necessidade administrativa identificada, tampouco inviabiliza a realização do planejamento preliminar da contratação, especialmente considerando a essencialidade do objeto para o adequado funcionamento da rede municipal de ensino e para a garantia do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

educação de qualidade dos 3.211 estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental.

A contratação pretendida encontra-se alinhada às diretrizes institucionais da Administração Pública Municipal e às necessidades pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, possuindo compatibilidade com as ações governamentais voltadas ao fortalecimento das políticas públicas educacionais, à melhoria dos índices de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Ressalta-se, ainda, que a solução pretendida possui natureza estratégica e caráter pedagógico essencial, destinando-se ao suporte das atividades de ensino, avaliação e intervenção pedagógica da rede municipal, sendo indispensável para a preparação dos estudantes para as avaliações externas do SAEB/Prova Brasil e para o gerenciamento integrado dos resultados educacionais por meio da plataforma digital prevista no objeto.

Após a publicação e consolidação do Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para o devido alinhamento formal da presente contratação ao instrumento de planejamento anual da Administração, caso ainda não conste previamente inserida.

Por fim, registra-se que a presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município de Anajatuba/MA, observadas as providências necessárias para futura formalização da despesa e instrução completa do procedimento licitatório, com previsão de recursos no âmbito do FUNDEB ou das demais fontes vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Conforme artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Regra geral e opção adotada

O art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, sempre que o objeto admitir, a licitação deverá ser dividida em itens ou lotes, de modo a possibilitar a maior participação de licitantes, vedada a criação de itens ou lotes de propósito meramente formal, sem correspondência com a natureza do objeto ou com as condições do mercado fornecedor.

Em observância a esse dispositivo, a presente contratação adotará o **parcelamento por item**, correspondendo cada item a um título específico de material didático — definido pela combinação de ano escolar, disciplina e destinatário (estudante ou professor) —, totalizando **36 itens individuais**, conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços que integra este Estudo Técnico Preliminar.

9.2 Justificativa técnica para o parcelamento por item

A adoção do parcelamento por item fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e pedagógicas:

I — Especificidade curricular de cada título: cada item corresponde a um conteúdo pedagógico distinto, estruturado especificamente para um determinado ano escolar e disciplina, com habilidades, sequência didática e nível de complexidade próprios, conforme as Matrizes de Referência do SAEB e a BNCC. A individualização por item refle-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

te, portanto, a natureza técnica do objeto e não representa fragmentação artificial da contratação;

II — Ampliação da competitividade: o parcelamento por item permite que empresas especializadas em determinados segmentos do Ensino Fundamental — anos iniciais ou anos finais — ou em determinadas disciplinas possam participar do certame de forma competitiva, sem a obrigatoriedade de oferecer toda a coleção completa em lote único, o que poderia restringir indevidamente a concorrência e resultar em preços menos vantajosos para a Administração;

III — Flexibilidade na gestão do fornecimento: a estruturação por item possibilita que a Secretaria Municipal de Educação gereencie o recebimento, a distribuição e o controle dos materiais de forma individualizada por ano escolar e disciplina, facilitando o acompanhamento da execução contratual e a identificação de eventuais irregularidades no fornecimento;

IV — Economicidade: a competição por item tende a produzir preços unitários mais vantajosos para a Administração, uma vez que cada licitante pode ofertar com maior precisão o valor correspondente ao custo de produção específico de cada título, evitando a prática de compensação de preços entre itens que ocorre frequentemente em lotes agrupados;

V — Compatibilidade com o mercado fornecedor: o mercado de materiais didáticos pedagógicos estruturados para redes públicas de ensino é composto por fornecedores que habitualmente cotam e fornecem seus produtos por título ou por coleção segmentada por ano escolar, sendo o parcelamento por item plenamente compatível com as práticas comerciais do setor.

9.3 Vedação ao fracionamento indevido

Ressalta-se que o parcelamento por item ora adotado não configura fracionamento indevido da despesa, vedado pelo art. 145 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

I — todos os 36 itens integram um único processo licitatório, sendo objeto de um único instrumento convocatório e de um único contrato ou de contratos vinculados ao mesmo certame;

II — o valor total da contratação — R\$ 1.759.982,39 — é considerado integralmente para fins de definição da modalidade licitatória, não havendo divisão da contratação com o intuito de enquadrá-la em modalidade menos rigorosa ou de evitar a realização de licitação;

III — a individualização por item decorre da natureza técnica e pedagógica do objeto, e não de conveniência administrativa ou de interesse em restringir a participação de licitantes.

9.4 Adjudicação e formação do contrato

Em razão do parcelamento por item, a adjudicação poderá recair sobre um único licitante que sagre-se vencedor em todos os itens ou sobre licitantes distintos, a depender do resultado do certame. Nesse último caso, a Administração poderá celebrar contratos individuais por fornecedor vencedor ou reunir os itens adjudicados em um único instrumento contratual, a critério da Secretaria Municipal de Educação, observada a conveniência administrativa e a preservação da integração pedagógica da solução.

Tendo em vista a natureza integrada e indissociável do objeto — que contempla simultaneamente o fornecimento de material didático impresso, a operação de plataforma digital e a execução de assessoria pedagógica continuada —, entende-se que a pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

sente licitação não comporta a aplicação de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte nem de cota reservada, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação desses benefícios representaria prejuízo ao conjunto e à complexidade do objeto, dado que cada item contempla, de forma integrada e indissociável, os três componentes da solução, sendo incompatível com o perfil técnico e operacional típico de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no mercado regional. Ressalva-se, contudo, que os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 — especialmente o empate ficto e o tratamento favorecido na regularização fiscal e trabalhista — permanecerão aplicáveis no certame, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Conforme artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

10.1 Considerações iniciais

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o demonstrativo dos resultados pretendidos com a presente contratação, expressos em termos de benefícios diretos e indiretos esperados para a Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, para os estudantes, para os professores e para a gestão educacional do município.

Os resultados pretendidos foram estruturados em quatro dimensões: **pedagógica, avaliativa, docente e institucional**, de forma a evidenciar o impacto abrangente e multidimensional da solução educacional integrada objeto da presente contratação.

Estudantes beneficiados: 3.211 alunos - 1º ao 9º ano — EF

Disciplinas contempladas: LP + Matemática - Componentes avaliados pelo SAEB

Indicador de referência: IDEB municipal - Metas PNE e Plano Municipal

Vigência da solução: 12 meses - Exercício letivo de 2026

10.2 Resultados na dimensão pedagógica

- Desenvolvimento sistemático das habilidades do SAEB e da BNCC

A utilização de material didático estruturado, organizado em sequência crescente de dificuldade e alinhado às Matrizes de Referência do SAEB e às habilidades da BNCC, proporcionará o desenvolvimento sistemático e progressivo das competências leitoras, escritas e matemáticas dos estudantes ao longo do ano letivo, superando a fragmentação e a descontinuidade frequentemente observadas no ensino baseado exclusivamente em livros didáticos genéricos.

- Maior equidade no acesso a materiais pedagógicos de qualidade

O fornecimento de livros consumíveis individuais a todos os 3.211 estudantes matriculados no Ensino Fundamental, incluindo a reserva técnica de 10% para novas matrículas, garantirá que a totalidade dos alunos da rede municipal tenha acesso equânime a materiais pedagógicos estruturados, independentemente da unidade escolar em que estejam matriculados, contribuindo para a redução das desigualdades internas de aprendizagem na rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Ampliação do acesso digital ao conteúdo pedagógico

A disponibilização do material didático em plataforma digital, com isenção de pacote de dados, ampliará as possibilidades de estudo e revisão fora do ambiente escolar, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com acesso limitado à internet, contribuindo para a continuidade da aprendizagem além da sala de aula.

10.3 Resultados na dimensão avaliativa

- Elevação dos índices de proficiência no SAEB/Prova Brasil

A preparação sistemática dos estudantes por meio de conteúdos e simulados alinhados às Matrizes de Referência do SAEB deverá produzir melhora mensurável nos índices de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática nas próximas edições do SAEB/Prova Brasil, com impacto direto no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município de Anajatuba/MA, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação.

- Monitoramento contínuo da aprendizagem com dados em tempo real

A aplicação de simulados digitais com correção automática e a geração de relatórios e painéis de desempenho pela plataforma virtual permitirão que a Secretaria Municipal de Educação e os coordenadores pedagógicos monitorem em tempo real o desempenho dos estudantes por habilidade, ano escolar e unidade escolar, possibilitando a identificação precoce de fragilidades e a adoção de intervenções pedagógicas antes que as dificuldades se tornem déficits consolidados de aprendizagem.

- Cultura de avaliação formativa na rede municipal

A utilização regular de simulados alinhados ao SAEB ao longo do ano letivo contribuirá para a consolidação de uma cultura de avaliação formativa na rede municipal de ensino, familiarizando os estudantes com o formato, a linguagem e as exigências das avaliações externas e reduzindo o impacto negativo da ansiedade e do desconhecimento sobre o desempenho nas provas oficiais.

10.4 Resultados na dimensão docente

- Qualificação das práticas pedagógicas dos professores

O fornecimento de material de apoio específico ao professor, combinado com as ações de assessoria pedagógica — seminário de implantação, reuniões técnicas e devolutivas — instrumentalizará tecnicamente os docentes para o planejamento de aulas orientadas pelas habilidades das Matrizes de Referência do SAEB e da BNCC, elevando a qualidade das práticas pedagógicas e a efetividade do processo de ensino e aprendizagem.

- Formação continuada sem ônus adicional ao erário

A assessoria pedagógica incluída no objeto contratual, oferecida sem custo adicional à Secretaria Municipal de Educação, representará ganho econômico para o município, que terá acesso a ações estruturadas de formação continuada docente sem necessidade de contratação separada de empresa de consultoria ou de capacitação pedagógica, otimizando a aplicação dos recursos públicos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.5 Resultados na dimensão institucional

- Fortalecimento da gestão educacional baseada em evidências

A disponibilização de dados consolidados de desempenho por meio da plataforma digital fortalecerá a capacidade da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA de tomar decisões de gestão educacional baseadas em evidências, alinhando as políticas pedagógicas municipais aos resultados efetivos de aprendizagem e às metas dos instrumentos de planejamento educacional vigentes.

- Cumprimento dos deveres constitucionais e legais em matéria educacional

A contratação da solução educacional integrada representa a concretização do dever constitucional do Município de garantir educação básica de qualidade (art. 211, §2º, da Constituição Federal), do compromisso assumido no âmbito do PNE com a melhoria dos indicadores educacionais e das obrigações decorrentes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) quanto à oferta de ensino de qualidade na rede pública municipal.

10.6 Síntese dos benefícios esperados

Em síntese, a presente contratação produzirá benefícios que transcendem o simples fornecimento de material escolar, constituindo investimento estratégico na qualidade da educação pública municipal de Anajatuba/MA, com impactos mensuráveis sobre os indicadores educacionais do município, sobre a qualificação do corpo docente e sobre as condições de aprendizagem de 3.211 estudantes do Ensino Fundamental, representando aplicação eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos destinados à educação, em plena consonância com os princípios da economicidade e do interesse público que orientam as contratações da Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Conforme artigo 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Considerações iniciais

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, relacionam-se a seguir as providências administrativas, técnicas e orçamentárias que deverão ser adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato decorrente do processo licitatório, de modo a assegurar as condições necessárias à regular execução do objeto e ao efetivo recebimento dos materiais didáticos pela Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA.

11.2 Providências de natureza técnica e administrativa

- Elaboração do Termo de Referência

Elaboração do Termo de Referência detalhado, contendo a especificação técnica completa de cada um dos 36 itens, os critérios de aceitação e recebimento dos materiais, as obrigações da contratada quanto à plataforma digital e à assessoria pedagógica, os prazos de entrega, as sanções aplicáveis e os critérios de medição e pagamento, em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

- Designação do fiscal do contrato

Designação formal de servidor público municipal como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente com formação na área de educação ou com experiência em gestão de contratos de fornecimento de material didático,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a quem competirá acompanhar a execução contratual, atestar o recebimento dos materiais e registrar eventuais ocorrências.

- Definição do cronograma de distribuição dos materiais

Elaboração de cronograma interno de distribuição dos materiais didáticos às unidades escolares da rede municipal, compatível com o calendário letivo de 2026, a ser comunicado à contratada por ocasião da emissão da ordem de fornecimento, de modo a garantir que os materiais cheguem aos estudantes e professores no momento pedagógicamente adequado.

- Levantamento das unidades escolares e endereços de entrega

Levantamento e consolidação dos endereços de todas as unidades escolares da rede municipal que receberão os materiais, com indicação do quantitativo por escola, por ano escolar e por disciplina, informação que deverá constar do Termo de Referência ou ser comunicada à contratada por meio de instrumento específico após a assinatura do contrato.

- Elaboração da minuta do contrato

Elaboração da minuta do instrumento contratual, a ser anexada ao edital de licitação, contendo cláusulas relativas ao objeto, prazo de vigência de 12 meses, obrigações das partes, condições de pagamento, sanções administrativas, hipóteses de rescisão e demais disposições exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

- Planejamento das ações de assessoria pedagógica

Articulação prévia entre a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e os coordenadores pedagógicos das unidades escolares para o planejamento do calendário de reuniões técnicas, do seminário de implantação e das devolutivas pedagógicas previstas no objeto, de modo a integrá-los ao cronograma de formação continuada da rede municipal e assegurar a participação dos professores nas ações ofertadas pela contratada.

1.3 Providências de natureza orçamentária e financeira

- Verificação e reserva de dotação orçamentária

Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face ao valor total estimado de R\$ 1.759.982,39, com emissão de declaração de disponibilidade orçamentária pela autoridade competente do setor de finanças do Município de Anajatuba/MA, nos termos do art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 167, II, da Constituição Federal. As despesas deverão ser empenhadas à conta das dotações vinculadas ao FUNDEB ou às demais fontes de recursos destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

- Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual Assim que publicado o PCA

Após a publicação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 do Município de Anajatuba/MA, deverão ser adotadas as providências necessárias para o alinhamento formal da presente contratação ao instrumento de planejamento anual da Administração, conforme art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, caso a contratação ainda não conste previamente inserida.

- Verificação de compatibilidade com a LDO e a LOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Verificação da compatibilidade da despesa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026 do Município de Anajatuba/MA, em observância ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), com emissão das certidões e declarações exigidas pela legislação de finanças públicas aplicável.

11.4 Providências de natureza procedimental

- Elaboração e publicação do edital de licitação

Elaboração do edital de licitação, com fixação dos critérios de julgamento, das condições de habilitação, dos prazos e das demais disposições exigidas pela Lei nº 14.133/2021, seguida de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios exigidos pela legislação vigente, com observância do prazo mínimo de divulgação previsto para a modalidade licitatória adotada.

- Instrução completa do processo administrativo

Instrução do processo administrativo licitatório com todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo este Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a declaração de disponibilidade orçamentária, a minuta do contrato, o edital e demais peças processuais, em conformidade com o art. 18 da referida Lei.

- Análise jurídica prévia

Submissão do processo administrativo à análise e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica do Município de Anajatuba/MA, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, previamente à publicação do edital, para verificação da regularidade jurídica do procedimento licitatório e da conformidade dos documentos que o instruem com a legislação vigente.

11.5 Síntese das providências

O quadro a seguir sintetiza as providências identificadas, seus responsáveis e o momento de adoção:

Antes da publicação do edital: Termo de Referência, minuta do contrato, reserva de dotação orçamentária, verificação LDO/LOA, levantamento de endereços de entrega e cronograma de distribuição;

Concomitante à publicação do edital: publicação no PNCP e instrução completa do processo administrativo;

Após a publicação do edital e antes da assinatura do contrato: parecer jurídico, designação do fiscal do contrato e emissão da nota de empenho;

Após a assinatura do contrato: planejamento das ações de assessoria pedagógica com as equipes escolares e, quando publicado, alinhamento ao PCA 2026.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Conforme artigo 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 Conceituação

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos guardam relação de complementaridade ou afinidade temática com a contratação em análise, sem que haja entre elas dependência técnica ou operacional para a execução. Contratações interdependentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

por sua vez, são aquelas cuja execução condiciona ou é condicionada pela execução da contratação em análise, existindo entre elas vínculo de dependência direta.

12.2 Contratações correlatas identificadas

Foram identificadas as seguintes contratações correlatas à presente, por guardarem relação de complementaridade com o objeto pretendido, sem configurar interdependência técnica ou operacional:

Fornecimento de material de expediente e escolar

Eventual contratação para o fornecimento de materiais de expediente e consumo escolar — como cadernos, lápis, canetas e demais insumos pedagógicos — guarda relação de complementaridade com o presente objeto, na medida em que ambos se destinam ao suporte das atividades de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal. Todavia, trata-se de objeto distinto, com mercado fornecedor próprio e especificações técnicas independentes, não havendo entre eles relação de dependência para execução.

Serviços de formação e capacitação de professores

Caso a Secretaria Municipal de Educação venha a contratar, de forma autônoma, serviços de formação continuada docente ou assessoria pedagógica externa, tal contratação guardará correlação temática com o presente objeto, uma vez que a assessoria pedagógica já está incluída como componente integrante da solução ora pretendida. Recomenda-se atenção para evitar sobreposição de ações e duplicidade de despesas com o mesmo fim pedagógico.

Serviços de tecnologia da informação e conectividade escolar

A contratação de serviços de conectividade à internet ou de fornecimento de dispositivos tecnológicos para as unidades escolares guarda correlação com o presente objeto, uma vez que a plataforma digital prevista na solução — embora com isenção de pacote de dados para acesso ao conteúdo — poderá ter sua utilização potencializada por uma infraestrutura tecnológica adequada nas escolas municipais.

12.3 Contratações interdependentes

Após análise das características técnicas e operacionais do objeto, **não foram identificadas contratações interdependentes** à presente, ou seja, não há contratação cuja execução seja condição necessária para o início ou a conclusão do fornecimento dos materiais didáticos ora pretendidos.

A solução educacional integrada objeto desta contratação — material didático impresso, plataforma digital e assessoria pedagógica — é autossuficiente em seus componentes e pode ser executada de forma independente, sem condicionamento a outras contratações previamente celebradas ou em andamento pela Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA.

Em especial, destaca-se que a isenção de pacote de dados prevista para acesso à plataforma digital elimina a dependência de contratação prévia de serviços de conectividade como condição para a utilização do componente digital da solução, preservando a autonomia de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.4 Recomendação

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA que, por ocasião da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, as contratações correlatas identificadas neste tópico sejam planejadas de forma coordenada, evitando sobreposições de objetos, duplicidade de despesas e lacunas no atendimento das necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade que orientam as contratações públicas.

13. DEFINIÇÃO SE O OBJETO É PASSÍVEL OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Conceituação e fundamento legal

A subcontratação consiste na transferência, pela contratada, de parcela da execução do objeto contratual a terceiros, mediante autorização prévia e expressa da Administração contratante. O art. 122 da Lei nº 14.133/2021 admite a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente prevista no edital e no contrato, vedada a subcontratação total e a subcontratação de parcelas de natureza principal do objeto.

A definição quanto à admissibilidade ou vedação da subcontratação deve considerar a natureza do objeto, a estrutura do mercado fornecedor, os riscos operacionais e a necessidade de preservação da responsabilidade técnica da contratada perante a Administração.

13.2 Análise dos componentes do objeto

A solução educacional integrada objeto da presente contratação é composta por três componentes com características distintas quanto à possibilidade de subcontratação:

Componente 1 — Material didático impresso

O fornecimento dos livros consumíveis do estudante e dos materiais de apoio ao professor constitui a parcela principal do objeto, correspondendo à maior parte do valor contratual. A produção editorial e gráfica dos materiais exige alinhamento técnico integral com as Matrizes de Referência do SAEB e a BNCC, sendo responsabilidade intransferível da contratada a garantia da qualidade técnico-pedagógica e editorial dos exemplares entregues. A subcontratação deste componente implicaria risco de perda de controle sobre a qualidade do conteúdo pedagógico e sobre as especificações técnicas dos materiais, sendo, portanto, vedada.

Componente 2 — Plataforma digital

A operação da plataforma digital, incluindo os simulados com correção automática, os livros digitais e as ferramentas de gestão e monitoramento de resultados, constitui elemento essencial e indissociável da solução integrada, cuja responsabilidade técnica e operacional deve recair exclusivamente sobre a contratada. A subcontratação deste componente comprometeria a integração entre o material impresso e o ambiente digital, a segurança dos dados dos estudantes e a continuidade do serviço ao longo da vigência contratual, sendo igualmente vedada.

Componente 3 — Assessoria pedagógica

As ações de assessoria pedagógica — seminário de implantação, reuniões técnicas e devolutivas — integram o núcleo essencial da solução e guardam relação direta com o conteúdo dos materiais didáticos fornecidos. A efetividade dessas ações depende do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

domínio técnico-pedagógico da contratada sobre os próprios materiais produzidos, tornando inviável e inadequada a transferência desta responsabilidade a terceiros sem vínculo com a autoria e a estrutura pedagógica da solução.

13.3 Conclusão

Diante da análise dos três componentes que integram a solução educacional contratada, conclui-se que o objeto da presente contratação **não é passível de subcontratação**, seja parcial ou total, pelos seguintes fundamentos:

I — todos os componentes da solução — material impresso, plataforma digital e assessoria pedagógica — constituem parcelas de natureza principal do objeto, cuja subcontratação é vedada pelo art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

II — a integração e a indissociabilidade entre os três componentes exigem que a contratada detenha domínio técnico sobre a totalidade da solução, não sendo admissível a segmentação da responsabilidade técnica entre a contratada e eventuais subcontratados;

III — a vedação à subcontratação preserva a responsabilidade direta da contratada perante a Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA pela qualidade técnico-pedagógica dos materiais, pela disponibilidade da plataforma digital e pela efetividade das ações de assessoria, sem possibilidade de transferência desses encargos a terceiros.

A vedação à subcontratação deverá constar expressamente do edital de licitação e da minuta do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, de modo a vincular a contratada ao cumprimento integral do objeto com seus próprios recursos técnicos, operacionais e humanos.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Conforme artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

14.1 Considerações iniciais

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 11, inciso IV, que o processo de contratação pública deve considerar os riscos e os resultados esperados, incluindo os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto. O art. 36, por sua vez, determina que as especificações do objeto devem contemplar requisitos de sustentabilidade sempre que o objeto o permitir, sem frustrar a competitividade do certame.

O objeto da presente contratação — fornecimento de material didático pedagógico impresso com plataforma digital integrada — envolve atividades de produção editorial e gráfica que podem gerar impactos ambientais associados ao consumo de papel, à utilização de insumos de impressão e ao descarte dos materiais ao final do uso. A seguir, são descritos os impactos identificados e as respectivas medidas mitigadoras a serem exigidas da contratada.

14.2 Impactos ambientais identificados e medidas mitigadoras

Impacto identificado	Classificação	Medida mitigadora
Consumo de papel para produção dos livros impressos (7.330 exemplares)	Moderado	Exigência de papel oriundo de fontes sustentáveis com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR, comprovando manejo florestal responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Impacto identificado	Classificação	Medida mitigadora
Utilização de tintas e insumos químicos no processo de impressão	Baixo	Exigência de utilização de tintas à base d'água ou de baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), com menor impacto sobre o meio ambiente e sobre a saúde dos trabalhadores
Geração de resíduos sólidos no processo produtivo gráfico (aparar, rejeitos de impressão)	Baixo	Exigência de que a contratada adote práticas de gestão de resíduos sólidos compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destinação adequada dos resíduos gerados no processo produtivo
Emissão de gases de efeito estufa no transporte e distribuição dos materiais	Baixo	Recomendação de que a contratada planeje as rotas de entrega de forma a otimizar o transporte, reduzindo o número de deslocamentos e as emissões associadas, preferencialmente concentrando as entregas por região ou por lote de unidades escolares
Descarte dos livros consumíveis ao final do uso pelos estudantes	Moderado	Incentivo, pela Secretaria Municipal de Educação, à destinação correta dos materiais descartados pelos estudantes, por meio de orientações às unidades escolares sobre coleta seletiva e reciclagem de papel, em articulação com a política municipal de resíduos sólidos
Consumo de energia elétrica para operação da plataforma digital	Baixo	A plataforma digital, por sua natureza, representa alternativa ambientalmente mais sustentável ao material impresso adicional, reduzindo o consumo de papel para reprodução de simulados e atividades. Recomenda-se que a contratada informe, quando solicitado, a origem da energia utilizada nos servidores que hospedam a plataforma

14.3 Requisitos de sustentabilidade a serem inseridos no Termo de Referência

Com base nos impactos identificados, recomenda-se que o Termo de Referência contenha, no mínimo, as seguintes exigências de sustentabilidade ambiental a serem cumpridas pela contratada:

I — Utilização de papel com certificação de origem sustentável (FSC, CERFLOR ou equivalente reconhecido internacionalmente), com apresentação de comprovação por ocasião do recebimento dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

II — Adoção de processos de impressão com menor impacto ambiental, preferencialmente com tintas de baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV) ou à base d'água;

III — Cumprimento das disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) no que se refere à destinação adequada dos resíduos gerados no processo produtivo;

IV — Embalagem dos materiais em volumes identificados por unidade escolar e por ano escolar, de forma a reduzir o retrabalho no processo de distribuição e minimizar o desperdício de materiais de embalagem;

V — Disponibilização da versão digital dos materiais como alternativa sustentável para consulta e revisão, reduzindo a necessidade de reprodução impressa adicional pelas unidades escolares.

14.4 Conclusão

Os impactos ambientais associados ao presente objeto são de magnitude **baixa a moderada**, sendo passíveis de mitigação efetiva por meio das medidas descritas neste tópico, sem comprometimento da qualidade técnico-pedagógica dos materiais nem restrição indevida à competitividade do certame licitatório.

A incorporação dos requisitos de sustentabilidade no Termo de Referência e no instrumento contratual representará o comprometimento da Administração Municipal com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis, em consonância com o art. 36 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 7.746/2012 e com os objetivos do desenvolvimento sustentável aplicáveis às políticas públicas municipais.

15. ANÁLISE DE RISCOS (Conforme art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Considerações iniciais

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise dos principais riscos identificados para a presente contratação, com a descrição de cada evento de risco, sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial sobre a execução do objeto e as respectivas medidas de tratamento, preventivas e de contingência, a serem adotadas pela Administração e pela contratada.

A análise de riscos constitui instrumento essencial do planejamento da contratação, na medida em que permite antecipar eventos adversos que possam comprometer a regular execução do objeto, a qualidade dos materiais entregues, a disponibilidade da plataforma digital e a efetividade das ações de assessoria pedagógica, possibilitando a adoção de medidas mitigadoras que reduzam a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados ou minimizem seus impactos sobre a rede municipal de ensino e sobre os recursos públicos envolvidos.

Para fins desta análise, adotam-se os seguintes critérios de classificação:

Probabilidade: Baixa (evento improvável, mas possível) | Média (evento com possibilidade razoável de ocorrência) | Alta (evento com grande possibilidade de ocorrência)

Impacto: Baixo (efeitos de fácil reversão, sem prejuízo relevante à execução) | Médio (efeitos moderados, com possibilidade de reversão mediante intervenção administrativa) | Alto (efeitos graves, com risco de comprometimento significativo da execução ou de dano ao erário)

Nível de risco: resultado da combinação entre probabilidade e impacto, classificado como Baixo, Médio ou Alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2 Matriz de riscos

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
1	Inexecução parcial ou total do objeto: a contratada deixa de entregar, no prazo estabelecido, a totalidade ou parte dos materiais adjudicados, por dificuldades financeiras, insuficiência de capacidade produtiva ou problemas logísticos.	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigência de atestado de capacidade técnica compatível na habilitação; exigência de qualificação econômico-financeira com apresentação de balanço patrimonial e certidão negativa de falência, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021; fixação de prazo de entrega compatível com a capacidade do mercado; previsão de entrega parcelada por lote de unidades escolares; exigência de amostragem prévia para aprovação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação antes do fornecimento em escala.	Aplicação das sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021; convocação do segundo colocado (art. 90, §2º); abertura de processo licitatório emergencial, se necessário.
2	Entrega de materiais em desconformidade técnica: os livros ou	Média	Alto	Alto	Contratada	Especificação técnica detalhada dos 36 itens no Ter-	Recusa formal dos materiais não conformes com notifica-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	materiais do professor são entregues sem alinhamento ao SAEB ou à BNCC, com defeitos de impressão, conteúdo inadequado ou qualidade gráfica inferior ao especificado.					mo de Referência; exigência de amostragem prévia para aprovação pela equipe técnica da SEMED; designação de fiscal com formação pedagógica; estabelecimento de critérios objetivos de aceitação e recebimento.	ção para substituição; aplicação de glosa proporcional ao valor dos itens rejeitados; devolução dos materiais às despesas da contratada.
3	Indisponibilidade ou instabilidade da plataforma digital: a plataforma apresenta interrupções frequentes, instabilidade técnica ou indisponibilidade prolongada, prejudicando simulados, acesso aos livros digitais e monitoramento de resultados.	Média	Médio	Médio	Contratada	Previsão contratual de nível mínimo de disponibilidade (SLA de no mínimo 95% de uptime mensal); exigência de comunicação prévia de 48h para manutenções programadas; exigência de canal de suporte técnico acessível à SEMED.	Desconto proporcional no pagamento pelo período de indisponibilidade acima do limite tolerado; prorrogação do prazo de acesso à plataforma sem ônus adicional; utilização exclusiva do material impresso durante a indisponibilidade.
4	Baixa adesão dos professores à assessoria pedagógica: os docentes não participam em número suficiente das ações de assessoria — seminário, reuniões técnicas e devolutivas —, reduzindo o impacto da solução sobre as práticas pedagógicas.	Média	Médio	Médio	Administração	Integração do calendário de assessoria ao cronograma oficial de formação continuada da rede; articulação prévia com coordenadores pedagógicos e diretores escolares; previsão de registro de participação como condi-	Repactuação do calendário com formatos alternativos de maior adesão (ações on-line, encontros por polo ou por escola); comunicação formal às direções escolares sobre a importância da participação docente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

						ção de comprovação da execução do componente.	
5	Atraso na emissão da ordem de fornecimento ou na liberação orçamentária: dificuldades administrativas ou orçamentárias internas atrasam o início da execução contratual, comprometendo a disponibilização dos materiais no momento pedagogicamente adequado.	Média	Alto	Alto	Administração	Adoção antecipada das providências orçamentárias descritas no item 11 deste ETP; acompanhamento rigoroso do cronograma licitatório pela equipe de planejamento; reserva de dotação orçamentária previamente à publicação do edital (art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021).	Adoção de medidas administrativas internas para aceleração dos trâmites de empenho e assinatura contratual; revisão do cronograma de distribuição para adequação ao período letivo remanescente.
6	Frustração do certame licitatório: o certame resulta deserto, por ausência de licitantes, ou fracassado, por propostas com preços inexequíveis ou superiores ao valor de referência, exigindo repetição do procedimento.	Baixa	Alto	Médio	Administração	Ampla divulgação do edital no PNCP e demais meios legais; fixação de prazo de divulgação compatível com a complexidade do objeto; preço de referência fundamentado em pesquisa de mercado consistente; parcelamento por item para ampliar a participação de fornecedores especializados.	Licitação deserta: nova licitação com prazo reduzido (art. 75, III) ou contratação direta por inexigibilidade, se cabível. Licitação fracassada: revisão das especificações técnicas ou do valor de referência, com nova pesquisa de mercado antes da republição.
7	Descontinuidade da contratada durante a vigência: a empresa	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de qualificação econômico-financeira na	Rescisão por culpa da contratada com execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	encerra atividades, entra em recuperação judicial ou falência durante a execução do contrato, comprometendo o fornecimento dos materiais, a plataforma e a assessoria pedagógica.					habilitação, incluindo balanço patrimonial e certidão negativa de falência (art. 69 da Lei nº 14.133/2021); exigência de garantia contratual como instrumento de cobertura de prejuízos.	garantia (art. 137 da Lei nº 14.133/2021); convocação do segundo colocado ou abertura de novo processo licitatório para continuidade do fornecimento.
8	Dificuldade de acesso dos estudantes à plataforma digital: limitações de infraestrutura tecnológica — ausência de dispositivos ou sinal de internet insuficiente — reduzem o alcance e a efetividade do componente digital da solução.	Alta	Médio	Médio	Compartilhada	Exigência contratual de isenção de pacote de dados para acesso à plataforma; disponibilização da plataforma nos laboratórios e dispositivos das unidades escolares; orientação às escolas sobre as formas de acesso e alternativas para estudantes sem dispositivos próprios.	Utilização prioritária do material didático impresso como instrumento principal nos casos de impossibilidade de acesso digital; articulação da SEMED com programas federais e estaduais de inclusão digital para ampliação do acesso tecnológico nas escolas.

15.3 Conclusão

A análise dos riscos identificados demonstra que os eventos de maior criticidade para a presente contratação estão associados à inexecução ou à execução deficiente do objeto pela contratada e ao risco de atraso nos trâmites administrativos e orçamentários internos da Administração Municipal. Ambos os grupos de risco são passíveis de mitigação efetiva por meio das medidas preventivas descritas nesta matriz, desde que adotadas com a devida antecedência pelas partes responsáveis.

A identificação e o tratamento prévio desses riscos, aliados à fiscalização contratual qualificada e à adoção das providências elencadas no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar, conferem ao presente processo licitatório o nível adequado de segurança técnica, administrativa e orçamentária necessário à regular execução do objeto e ao pleno atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Nos termos do artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.1 Considerações iniciais

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação, formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, apresenta o posicionamento conclusivo acerca da viabilidade técnica, pedagógica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução educacional integrada — material didático impresso, plataforma digital e assessoria pedagógica — destinada aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, alinhada às Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e às habilidades estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O presente posicionamento conclusivo resulta da análise sistemática e fundamentada de todos os elementos reunidos ao longo da instrução deste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo a descrição da necessidade da contratação, o levantamento e a análise das soluções disponíveis no mercado, a definição dos requisitos técnicos e pedagógicos do objeto, a estimativa de quantitativos e de valor, a descrição da solução como um todo, as providências necessárias à celebração do contrato, a análise de riscos e os resultados pretendidos com a contratação.

16.2 Fundamentos da viabilidade

I — Viabilidade quanto à necessidade

A necessidade da contratação encontra-se plenamente caracterizada e demonstrada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. Os resultados das edições mais recentes do SAEB evidenciam que parcela significativa dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal ainda não alcança os níveis de proficiência adequados em Língua Portuguesa e Matemática, impondo à Administração o dever de adotar medidas concretas e eficazes voltadas à melhoria da qualidade do ensino ofertado.

A disponibilização de materiais didáticos estruturados, alinhados às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC, constitui intervenção pedagógica de comprovada efetividade para o desenvolvimento sistemático das habilidades avaliadas nas provas externas, beneficiando diretamente os 3.211 estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal no exercício letivo de 2026.

II — Viabilidade quanto à solução escolhida

Dentre as três soluções analisadas no levantamento de mercado — aquisição isolada de livros didáticos sem alinhamento ao SAEB, contratação de plataforma digital exclusiva e solução educacional integrada —, a solução integrada (Solução 3) revelou-se a única capaz de atender simultaneamente a todos os requisitos pedagógicos e operacionais identificados no planejamento da contratação, por contemplar, de forma indissociável, o material didático impresso, a plataforma digital com simulados de correção automática e a assessoria pedagógica continuada, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Educação.

III — Viabilidade técnica e pedagógica

O objeto está técnica e pedagogicamente definido, com especificação de 36 itens individuais distribuídos entre livros consumíveis do estudante, materiais de apoio ao professor, plataforma digital e ações de assessoria pedagógica, todos alinhados às Matrizes de Referência do SAEB e às habilidades da BNCC para cada ano escolar do Ensino Fundamental. O mercado fornecedor dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional comprovada para a execução do objeto, conforme atestado pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratos análogos celebrados pelos municípios de Raposa/MA e Porto Franco/MA no exercício de 2026, consultados na pesquisa de mercado.

IV — Viabilidade operacional

A solução prevê mecanismos que garantem a sua operacionalização mesmo em contextos de infraestrutura tecnológica limitada, como a isenção de pacote de dados para acesso à plataforma digital e a disponibilização concomitante do material em formato impresso e digital. O prazo de vigência contratual de 12 meses é adequado à natureza do objeto e compatível com o calendário letivo municipal. As providências administrativas, técnicas e orçamentárias necessárias à regular execução foram devidamente identificadas e detalhadas no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar.

V — Viabilidade econômica

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.759.982,39** (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), apurado com base na média aritmética simples entre os preços unitários obtidos no banco de preços de referência e nos contratos análogos celebrados pelos municípios de Raposa/MA e Porto Franco/MA, metodologia que confere consistência, transparência e razoabilidade à estimativa, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O valor estimado demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado regional para objetos de mesma natureza, não havendo indícios de sobrepreço ou de distorção que comprometa a economicidade da contratação. A relação custo-benefício da solução integrada é favorável, considerando que o componente de assessoria pedagógica e o acesso à plataforma digital estão incluídos no objeto sem geração de custos adicionais à Administração Municipal.

VI — Viabilidade jurídica

A contratação pretendida possui amparo legal nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, 18, 23, 40, 67, 69, 96, 105, 117 e 122, bem como nas disposições constitucionais que impõem ao Município o dever de garantir educação básica de qualidade (art. 211, §2º, da Constituição Federal) e nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). A modalidade licitatória, os critérios de habilitação e as exigências de qualificação técnica foram definidos em conformidade com a legislação vigente, assegurando a regularidade jurídica do procedimento.

16.3 Declaração de viabilidade

Diante de tudo quanto foi exposto e analisado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação **declara a VIABILIDADE** da contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução educacional integrada, composta por material didático pedagógico estruturado, plataforma digital e assessoria pedagógica, alinhada às Matrizes de Referência do SAEB e à BNCC, destinada aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Anajatuba/MA, pelo valor total estimado de **R\$ 1.759.982,39**, nos termos e condições descritos neste instrumento.

A contratação mostra-se técnica, pedagógica, operacional, econômica e juridicamente viável, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público que orientam as contratações da Administração Pública, e revela-se instrumento indispensável para o cumprimento dos deveres constitucionais e legais do Município de Anajatuba/MA em matéria de oferta de educação básica de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para os 3.211 estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental da rede pública municipal.

16.4 Recomendação de prosseguimento

Com fundamento no posicionamento conclusivo ora exarado, a Equipe de Planejamento da Contratação **recomenda o prosseguimento** do processo licitatório, com a adoção das providências administrativas, técnicas e orçamentárias elencadas no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente:

I — a elaboração do Termo de Referência detalhado, com especificação técnica completa dos 36 itens e dos critérios de aceitação e recebimento dos materiais;

II — a verificação e reserva formal de dotação orçamentária suficiente para fazer face ao valor total estimado, com recursos vinculados ao FUNDEB ou às demais fontes destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;

III — a submissão do processo administrativo à análise e parecer da Assessoria Jurídica do Município, previamente à publicação do edital de licitação;

IV — a designação formal do fiscal do contrato, preferencialmente com formação ou experiência na área de educação;

V — a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com ampla divulgação ao mercado fornecedor, assegurando a máxima competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, como partes indissociáveis deste documento, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relatório de Pesquisa de Preços;
- ANEXO II - Contratação(ões) Similar(es) de Outro(s) Órgão(s) Público(s);
- ANEXO III - Cotação no âmbito da Administração Pública pelo Banco de Preços.
- ANEXO IV - Mapa de Apuração da Pesquisa de Preços.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação em 27 de abril de 2026, em conformidade com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 295, de 16 de maio de 2023, o presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser avaliado, aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, pelos Requisitantes e pela Autoridade Competente, constituindo condição indispensável para o prosseguimento regular da fase preparatória da contratação.

Diante disso, encaminha-se este Estudo Técnico Preliminar à Autoridade Competente, para que profira decisão motivada acerca da aprovação e autorização de continuidade dos atos subsequentes que compõem o procedimento de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba – MA, 2026.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Departamento de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Responsável pela Pesquisa de Preço
Decreto nº 485/2025

KASSANDRA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO

Superintendente De Ensino
Responsável pela Solicitação da demanda
Decreto nº 511/2025

ENIVÂNIA DE JESUS RABELO BOGÉA

Superintendente De Gestão Pedagógica
Responsável pela Solicitação da demanda
Decreto nº 512/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº2026.04.22.0002/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.1. e no item 6.1.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANAJATUBA/MA, ____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.04.22.0002/2026

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº025/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2026.04.22.0002/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº025/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscri-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ção na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratada, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2026

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO